



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

10/11/2016 ATÉ 10/11/2016

ÍNDICE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 IMIRANTE.COM.....	1
	1.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	2
	1.3 SITE TV GUARÁ.COM.....	3
2	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	2.1 IMIRANTE.COM.....	4
	2.2 SITE ATOS E FATOS.....	5
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DALVANA MENDES.....	6
	3.2 BLOG DANIEL MATOS.....	7
	3.3 BLOG LUÍS CARDOSO.....	8
	3.4 BLOG LUÍS PABLO.....	9
	3.5 BLOG UDES FILHO.....	10
	3.6 SITE O MARANHENSE.....	11
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	12
	4.2 BLOG CÉLIA FONTENELE.....	13 14
	4.3 BLOG DANIEL MATOS.....	15
	4.4 BLOG DIEGO EMIR.....	16
	4.5 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	17
	4.6 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	18 19
	4.7 BLOG DO JURACI FILHO.....	20
	4.8 BLOG DO MINARD.....	21
	4.9 BLOG GILBERTO LIMA.....	22
	4.10 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	23
	4.11 BLOG MARCELO VIEIRA.....	24
	4.12 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	25
	4.13 BLOG SILVIA TEREZA.....	26
	4.14 BLOG ZECA SOARES.....	27
	4.15 G1 MARANHÃO.....	28
	4.16 O IMPARCIAL ONLINE.....	29
	4.17 PORTAL DO MUNIM.....	30
	4.18 SITE O MARANHENSE.....	31
	4.19 SITE O PROGRESSO.....	32 33
	4.20 SITE TV GUARÁ.COM.....	34 35
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG DIEGO EMIR.....	36
	5.2 SITE O MARANHENSE.....	37
6	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	38
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG DALVANA MENDES.....	39
	7.2 BLOG DO SILVAN ALVES.....	40
	7.3 BLOG GILBERTO LIMA.....	41
	7.4 BLOG JEISAEL.COM.....	42
	7.5 BLOG JORGE VIEIRA.....	43
	7.6 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	44
	7.7 BLOG MARCELO VIEIRA.....	45
	7.8 BLOG MARCO DEÇA.....	46
	7.9 IMIRANTE.COM.....	47 48
	7.10 SEM ASSUNTO.....	49
	7.11 SITE JORNAL PEQUENO.....	50
8	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	8.1 BLOG MARRAPÁ.....	51
9	PORTAL DO JUDICIÁRIO	
	9.1 SITE O PROGRESSO.....	52
10	POSSE	
	10.1 SITE O MARANHENSE.....	53
11	SEGURANÇA	
	11.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	54
12	VARA CRIMINAL	
	12.1 BLOG AQUILES EMIR.....	55
	12.2 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	56
	12.3 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	57
	12.4 BLOG DO KIEL MARTINS.....	58
	12.5 BLOG DOMINGOS COSTA.....	59 60
	12.6 BLOG GILBERTO LIMA.....	61

12.7	BLOG ILHA REBELDE.....	62 63
12.8	BLOG JOHN CUTRIM.....	64
12.9	BLOG JORGE ARAGÃO.....	65
12.10	BLOG LUÍS CARDOSO.....	66 67 68
12.11	BLOG LUÍS PABLO.....	69 70
12.12	BLOG MARCELO VIEIRA.....	71
12.13	BLOG REPÓRTER TEMPO.....	72
12.14	BLOG WALDEMAR TER.....	73
12.15	IMIRANTE.COM.....	74
12.16	SITE BRASIL 247.....	75
12.17	SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	76
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
13.1	BLOG AGÊNCIA BALUARTE.....	77

JUSTIÇA EM AÇÃO: EMPRESA E ESTADO SÃO CONDENADOS A RECUPERAR ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL NO...

Empresa e Estado são condenados a recuperar área de proteção ambiental no Maracanã

A sentença foi assinada pelo juiz Douglas Martins, titular da unidade judicial.

Uma decisão proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís condenou a empresa Serrão e Moreira LTDA na obrigação de fazer que consiste em recuperar a área destruída através da descompactação do solo, repristinação do sistema de drenagem original e reflorestamento de toda a área, seguindo Plano de Recuperação da Áreas Degradadas (PRAD), a ser submetido ao órgão estadual de meio ambiente competente. A sentença foi assinada pelo juiz Douglas Martins, titular da unidade judicial.

Já a condenação do Estado do Maranhão consiste na obrigação de promover a imediata vigilância da área, a fim de evitar que se prolongue a destruição ambiental já iniciada, adotar medidas de reparação que contenham o processo de degradação, fiscalizar o uso e impedir que a área volte a ser destruída, além de adotar contra a ré Serrão e Moreira as medidas administrativas cuja efetividade não fez comprovar, bem como recuperar a área em caso de insolvência da ré Serrão e Moreira, substituindo-a na obrigação anterior em todos os seus termos.

Entenda o caso - Relata a ação que empresa Serrão e Moreira LTDA "causou graves danos à área de proteção ambiental do Maracanã, unidade de conservação de domínio estadual criada pelo Decreto nº 12.103, de outubro de 1991, inclusive destruindo área de preservação permanente no local. O Ministério Público sustenta que os danos ambientais decorreram da extração de minerais promovida pela segunda ré em local diverso do que fora licenciado pelo Estado do Maranhão.

Área de Proteção Ambiental do Maracanã

Por fim alega o Ministério Público que o Estado do Maranhão teria facilitado o licenciamento, ao não exigir estudo de impacto ambiental nem relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA) e não seguir todas as etapas do licenciamento, além de ter se omitido em seu dever de fiscalização. Em contestação, o Estado do Maranhão sustentou a ausência denexo de causalidade entre a sua conduta e o dano ambiental. Subsidiariamente, caso se entenda que eventual omissão sua tenha contribuído para o dano, sustentou que a responsabilidade seria subjetiva e, portanto, dependeria da existência de culpa.

Quanto à alegação de que teria facilitado o licenciamento ao não exigir EIA/RIMA, refere que a Constituição da República o exige apenas para as hipóteses em que há significativo impacto ambiental, o que não teria sido constatado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) quando da concessão da licença. Ademais, sustenta que a resolução do CONAMA nº 001/1986 não teria sido recepcionada pela Constituição Federal de 88.

Já a empresa Serrão e Moreira requereu a improcedência da ação, haja vista que possuía a Licença de Operação nº 93/2006, expedida pela SEMA. Reconhece que "o que aconteceu, de fato, foi um erro técnico de locação dos operadores na jazida, que realizaram o trabalho fora do polígono definido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA e seu consultor". Sustenta, no entanto, que não houve dolo em sua conduta. A ré afirma também que, depois de notificada pela SEMA acerca da irregularidade, retirou o seu maquinário do local e promoveu a recuperação ambiental da área atingida.

Relata o juiz na decisão: "No caso em apreço, embora a ré Serrão e Moreira possuísse licença de operação para explorar mineral classe II, fê-lo em desacordo com a licença e em local diverso do licenciado. Cumpre observar, nesse ponto, que a obrigação de reparar o dano ambiental independe do fato de ser a atividade causadora do

dano legal ou ilegal. A atividade da ré causou dano à APA do Maracanã, unidade de conservação criada pelo decreto estadual nº 12.103/1991, além de dano a 11.000m² de área de preservação permanente nela inserida. Os danos ficaram provados nos autos por meio de Laudo de Visita Técnica, elaborado pela SEMA (fls. 62-69), corroborado pela prova pericial produzida em juízo (fl. 377)”.

O magistrado observou que, apesar de ter paralisado a atividade após ser notificada pela SEMA, a ré Serrão e Moreira não realizou a recuperação da área afetada. A recuperação da área observada pelo perito judicial decorreu de um processo natural de regeneração da vegetação, o que é considerado insuficiente. Para a Justiça, o Estado do Maranhão é responsável indireto pelo dano ambiental, pois embora a exploração tenha ocorrida em área de proteção ambiental, foi omissa no seu dever de fiscalização e negligenciou etapas no processo de licenciamento. “Ficou demonstrado que o Estado do Maranhão não observou os termos da resolução nº 10/90 do CONAMA que exige, no licenciamento ambiental de atividade relacionada à exploração de mineral classe II, a observância das etapas de licença prévia, licença de instalação e licença de operação”, enfatizou na sentença. E continua: “A observância destas etapas permite ao órgão licenciador a identificação de todas as nuances relacionadas ao empreendimento, dimensionando-se os prováveis danos decorrentes da atividade e as medidas mitigadoras e de reparação necessários, além da identificação da área e sua viabilidade locacional etc. Tivesse o Estado do Maranhão observado as etapas do licenciamento, o dano poderia ter sido evitado. A extração mineral realizada pela ré Serrão e Moreira causou dano ao meio ambiente, tendo o Estado do Maranhão contribuído para o dano na medida em que falhou no seu dever de fiscalização e negligenciou etapas do procedimento de licenciamento, em desacordo com o art. 1º, §1º, da Resolução nº 010/1990 do CONAMA”.

Sobre a condenação imposta à empresa, o juiz fixou o prazo de 2 anos para o cumprimento da obrigação de fazer, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos. A empresa Serrão e Moreira foi condenada, ainda, ao pagamento de indenização pelos danos ambientais no valor de R\$ 80.000,00, a ser revertido ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Ministério Público pede na Justiça perda de bens dos ex-secretários de Fazenda Cláudio Trinchão e Akio Wakiyama

10/11/2016 00:00:00

Em denúncia ajuizada dia 27 de outubro, o Ministério Público do Maranhão pediu a perda dos bens dos ex-secretários de estado da Fazenda Cláudio José Trinchão Santos (foto) e Akio Valente Wakiyama, adquiridos com o produto do desvio de recursos públicos nas operações ilegais executadas por eles na Sefaz. O titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, Paulo Roberto Barbosa Ramos, solicitou ao Poder Judiciário que arbitre valor de reparação dos danos causados pelas infrações, com base no Código de Processo Penal, no montante do valor envolvido, que é de R\$ 410 milhões.

O MPMA constatou que os dois ex-gestores concederam regimes especiais tributários sem observância da legislação e sem publicidade no banco de dados da Sefaz. Foram assinadas 33 concessões de regimes especiais cumuladas com atos de inclusão de empresas e renovação de regime sem observação da legislação pertinente e publicidade, beneficiando 190 empresas. Desse total, 20 atos foram assinados por Trinchão, oito por Wakiyama e cinco por ambos.

O promotor de justiça, na denúncia, destacou que os regimes especiais foram concedidos sem nenhum estudo econômico com justificativa de possíveis resultados compensatórios, a exemplo de promoção de emprego, renda e arrecadação no Estado. "Além disso, foi evidenciado que foram concedidos regimes especiais de toda ordem, inclusive retirando determinadas empresas do regime de substituição tributária e concedendo a essas empresas crédito presumido em operações não previstas em lei", afirmou Barbosa Ramos.

Ex-prefeito de João Lisboa é condenado por improbidade administrativa

09/11/2016 21:41:47

Por maioria de votos, os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado (TJMA) mantiveram sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito de João Lisboa, Francisco Alves de Holanda, a seis anos de reclusão a serem cumpridos em regime inicialmente semiaberto. Ele é acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de desviar dinheiro destinado a compra de medicamentos para o hospital do Município.

Francisco Holanda ingressou com apelação criminal no TJMA contra decisão do Juízo de base alegando que não agiu com dolo e não causou prejuízo ao erário público. O desembargador José Joaquim (revisor do processo e relator para o acórdão) entendeu que as alegações da defesa não se sustentam diante das provas existentes nos autos.

"O apelante, enquanto gestor do Município de João Lisboa, tinha como saber da obrigatoriedade de comprovação das despesas realizadas. Porém, ainda assim, não cumpriu com sua obrigação de gestor público", destacou o desembargador.

De acordo com o desembargador, o conjunto probatório dos autos indica que o réu fez uso de notas fiscais falsas, utilizando-se de razão social de empresas inexistentes que participavam de licitação e tinham cadastro no Município. Constam dos autos duas notas fiscais apresentadas, de R\$ 25 mil cada, emitidas como se fossem de titularidade das empresas Giofarma (Distribuidora de Medicamentos) e Distribuidora de Medicamentos Nogueira, alcançando o montante de R\$ 50 mil.

"Desse modo, restou evidente que o ex-prefeito utilizou-se de ardil e, por isso, dolo, para se apropriar de R\$ 50 mil proveniente de verbas públicas. O prejuízo ao erário é evidente, posto que as duas notas fiscais, juntas, são do importe de R\$ 50 mil desviados dos cofres públicos e apropriados pelo ex-prefeito em seu proveito próprio", frisou o desembargador Joaquim Figueiredo.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o ex-gestor autorizou e realizou gastos com pagamento de despesas de pessoal acima dos limites preceituados pela legislação de regência, no caso a Lei de Responsabilidade Fiscal que fixa os limites máximos de gastos com pagamento de despesas de pessoal pelos municípios.

Participaram do julgamento os desembargadores Tyrone José Silva (relator originário), José Joaquim Figueiredo dos Anjos (revisor) e José Bernardo Silva Rodrigues. (Processo nº. 052833/2014)

OPERAÇÃO SIMULACRO - MP requer perda de bens adquiridos com desvio de recursos públicos

10/11/2016 17:34:44

Em denúncia ajuizada no dia 27 de outubro, o Ministério Público do Maranhão (MPMA) pediu à Justiça que determine a perda dos bens dos ex-secretários de estado da Fazenda Cláudio José Trinchão Santos e Akio Valente Wakiyama, adquiridos com o produto do desvio de recursos públicos nas operações ilegais executadas por eles na Sefaz.

O titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, Paulo Roberto Barbosa Ramos, solicitou ao Poder Judiciário que arbitre valor de reparação dos danos causados pelas infrações, com base no Código de Processo Penal, no montante do valor envolvido, que é de R\$ 410 milhões.

O MPMA constatou que os dois ex-gestores concederam regimes especiais tributários sem observância da legislação e sem publicidade no banco de dados da Sefaz. Foram assinadas 33 concessões de regimes especiais cumuladas com atos de inclusão de empresas e renovação de regime sem observação da legislação pertinente e publicidade, beneficiando 190 empresas. Desse total, 20 atos foram assinados por Trinchão, oito por Wakiyama e cinco por ambos.

O promotor de justiça, na denúncia, destacou que os regimes especiais foram concedidos sem nenhum estudo econômico com justificativa de possíveis resultados compensatórios, a exemplo de promoção de emprego, renda e arrecadação no Estado.

"Além disso, foi evidenciado que foram concedidos regimes especiais de toda ordem, inclusive retirando determinadas empresas do regime de substituição tributária e concedendo a essas empresas crédito presumido em operações não previstas em lei", afirmou Barbosa Ramos.

Aprovados em concurso da PMMA protestam contra suspensão de curso

Alunos do curso de formação da PM protestam contra decisão judicial no MA (Foto: Tatiane Viegas / Divulgação)Divulgação)

Pelo menos 540 alunos do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Maranhão realizaram um protesto, na tarde desta terça-feira (8), em frente ao Palácio dos Leões, edifício-sede do governo do estado, localizado no Centro Histórico de São Luís.

A manifestação é contra a decisão judicial que suspendeu a liminar que dava o direito dos candidatos participarem do curso de formação de novos soldados para a Polícia Militar. A liminar foi suspensa durante o fim de semana em decisão do Tribunal de Justiça.

A Secretaria de Estado Gestão e Previdência determinou a suspensão imediata do Curso de Formação da PM em andamento. A determinação acata a decisão da justiça que derruba liminares que autorizava a convocação de excedentes do Concurso Público da Polícia Militar do Maranhão /2012.

saiba mais

“São muitos pais e mães de famílias que deixaram seus empregos, gastaram o que não tinham para fazer exames e comprar fardamentos e que neste momento encontram-se desempregados. O que esperamos do governador Flávio Dino é que ele cumpra sua promessa de acatar as liminares, fazendo o curso de formação e nomeando os subjudices concursados. E que não tente de toda forma suspender as liminares, que é o que vem fazendo” afirmou Tatiane Viegas, uma das prejudicadas pela decisão.

O G1 entrou em contato com o governo para saber as razões pelas quais entrou com pedido de suspensão de liminar que autorizava a convocação de excedentes no concurso, mas até a publicação desta matéria não obteve resposta.

Entenda o caso

Candidatos que participaram do concurso da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), realizado em 2012, mas que por equívoco sobre quem era aprovado ou classificado acabaram não sendo convocados entraram na Justiça para realização do teste de aptidão física (TAF), teste psicotécnico, exames médicos e odontológicos, investigação social e matrícula no curso de formação da PM-MA.

O grupo, que ficou conhecido como sub judice, realizou diversas mobilizações para sensibilizar o governo estadual a convocá-los para iniciar o Curso de Formação de Soldado (CFSD-2016), o que ocorreu em setembro com a liminar. Porém com a suspensão da liminar o curso foi interrompido

Juiz retorna Cristiane Damião ao cargo

Magistrado classifica ato dos vereadores de “ultrassônico”

Justiça entendeu que o processo de afastamento da prefeita de Bom Jesus das Selvas não seguiu o rito legal, vez que o procedimento adotado pela Câmara Municipal emergem vários vícios, desde a sua instauração, o que acaba por macular o ato em seus aspectos formais.

A prefeita ingressou com Mandado de Segurança contra ato ilegal do presidente da Câmara Municipal, Abdala da Costa Sousa Filho, após ser “cassada” por seis vereadores. No entanto, os votos favoráveis foram inferiores a 2/3 (dois terços) dos membros do legislativo. No lugar de Cristiane, o chefe do legislativo convocou o vice-prefeito, Abdala da Costa Sousa Filho para ser empossado. O juiz Duarte Henrique Ribeiro de Souza, da Comarca de Buriticupu, retornou ao cargo a prefeita de Bom Jesus das Selvas Cristiane Trancoso de Campos Damião (PTdoB) após afastamento arbitrário da Câmara de Vereadores na última sexta-feira (4).

Acontece que a Câmara de Bom Jesus das Selvas é composta de 11 (onze) vereadores, sendo que para receber a denúncia era necessário que 2/3 (dois terços) dos membros do parlamento local fossem favoráveis, mas o Presidente da Câmara, após a votação, recebeu a petição mesmo sem os votos favoráveis alcançar o quorum mínimo de 2/3, de forma que violou esta garantia constitucional quanto ao quórum para a deflagração da denúncia.

“Deste procedimento adotado pela Câmara Municipal emergem vários vícios, desde a sua instauração. Não ocorreu respeito aos trâmites legais, o que acaba por macular o ato em seus aspectos formais. Além do mais, tendo em vista a rapidez com que o procedimento foi conduzido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, feriu-se de morte os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Impossível, pois, o afastamento do Prefeito Municipal sem a observância restrita desse procedimento legal, em caso de cometimento de suposta infração político-administrativa, em consonância com o caso em testilha.”, avaliou o magistrado.

Diante do rito ilegal do ato do legislativo municipal o juiz Duarte Henrique suspendeu os efeitos da cassação da prefeita Cristiane e restabelecendo o mandato da gestora bonjesuense.

“Ante o exposto, DEFIRO a liminar pretendida, para DETERMINAR a SUSPENSÃO dos efeitos: 1. Da Resolução Legislativa nº 007/2016- GPCMV; 2. Da Sessão de Afastamento/Cassação da impetrante, e por conseguinte, o ato que empossou o Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA; restabelecendo a Impetrante ao Cargo de Prefeita Municipal, até julgamento final, tendo em vista que não foi observado o procedimento legalmente entabulado pela legislação vigente, em especial pela inobservância do “quorum” qualificado de 2/3 (dois terços).”, decidiu o juiz.

Por Domingos Costa

MP pede afastamento de prefeita de Bom Jardim até o fim do mandato

10/11/2016 15:33:26

O Ministério Público do Maranhão propôs, em 1º de novembro, Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa e com obrigação de fazer contra a prefeita do município de Bom Jardim, Malrinete dos Santos Matos, mais conhecida como Malrinete Gralhada. A manifestação, ajuizada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, foi motivada pela subtração de documentos públicos e portentativas de interferências da prefeita afastada na atual gestão municipal.

Malrinete Gralhada já foi afastada cautelarmente, no mês de outubro, a pedido do Ministério Público do Maranhão, devido a contratações ilícitas, dispensa indevida e direcionamento de licitação, entre outras irregularidades. Na nova ACP, a Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim solicita à Justiça que determine o afastamento cautelar de Malrinete Gralhada até o fim de seu mandato.

De acordo com o promotor de justiça, a medida tem o objetivo de "evitar embaraços e prejuízos à instrução processual". Para Fábio Oliveira, se a prefeita voltar ao cargo, poderá continuar a dilapidar o patrimônio público.

Além do afastamento cautelar, o MPMA pede que Malrinete Gralhada devolva todos os documentos ocultados indevidamente, devendo serem entregues, no prazo de 24 horas, ao atual prefeito, sob pena de configuração de crime de desobediência, motivando, ainda, a imputação de pagamento de multa diária.

Justiça afasta prefeito de Monção por 45 dias

10/11/2016 14:53:45

O prefeito de Monção, João de Fátima Pereira, foi afastado por decisão judicial, após o Ministério Público do Maranhão ter proposto uma ação civil pública solicitando a impossibilidade do gestor em continuar no cargo por um prazo de 45 dias. A ação do MP trata dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município.

Além do afastamento do prefeito, a Justiça também acatou outros pedidos da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, bloqueando de 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e determinando prazo de 48 horas para que sejam regularizados os pagamentos de todos os servidores referentes aos meses de agosto a outubro, entre outras determinações.

No caso de descumprimento de qualquer dos itens da decisão, a Justiça estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo gestor municipal. Em outubro, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto chegou a encaminhar Recomendação ao prefeito, para que fossem tomadas as providências necessárias à ordenação, autorização e realização de pagamentos de despesas, além de solicitar uma série de documentos, como a relação das folhas de pagamento e a lista de servidores que se encontravam com salários atrasados.

Ao encaminhar a documentação, no entanto, não constavam os nomes de diversos servidores que haviam denunciado a situação ao Ministério Público. Segundo esses servidores, aqueles que declararam posições políticas contrárias ao atual gestor vinham sendo preteridos no pagamento dos vencimentos.

Justiça mantém afastamento de Lidiane Leite da Prefeitura de Bom Jardim por mais 23 dias

10/11/2016 10:48:05

Com o novo afastamento, Lidiane Leite ficará fora do cargo de prefeita até o fim do mandato

Decisão do juiz Raphael Leite Guedes, titular da comarca de Bom Jardim, mantém o afastamento de Lidiane Leite da prefeitura do município pelo prazo adicional de 23 (vinte e três) dias. Conforme a decisão, o prazo (vinte e três dias) deve ser acrescido ao afastamento inicial de 120 (cento e vinte) dias determinado em decisão anterior da Justiça, o que importa no afastamento da ré até o fim de seu mandato (31/12/2016)".

A decisão atende à manifestação do Ministério Público em Ação Civil Pública na qual Lidiane figura como ré (Processo nº 874-79.2015.8.10.0074). Na manifestação, o autor da ação informa a existência de atos de embaraço à instrução processual, entre os quais o MP destaca a contínua mudança de endereço da prefeita afastada para escapar das notificações judiciais, e "a existência de mais 15 (quinze) ações de improbidade administrativa, aliadas a outras 15 (quinze) investigações em inquéritos civis conduzidos junto à Promotoria de Justiça".

Em suas fundamentações, o juiz observa que o afastamento do agente público do exercício do cargo pode ser determinado pela autoridade judicial ou administrativa competente desde que a medida se faça necessária à instrução processual. O juiz argumenta ainda que não existe prazo máximo para esse afastamento, mas destaca entendimento firmado pela jurisprudência de que "o afastamento cautelar para garantia da instrução processual nos casos de improbidade administrativa, em regra, não deve ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de representar uma interferência indevida no mandato eletivo".

Raphael Leite ressalta ainda que o afastamento de autoridade pública com base no art.20 da Lei nº 8.429/92 somente pode se dar diante de clara e inequívoca obstrução da Justiça na colheita de provas, o que, para o magistrado, se faz presente no caso da prefeita afastada Lidiane Leite, "conforme amplamente demonstrado", frisa.

"Os atos de embaraço à instrução processual na conduta da requerida não são isolados", afirma o juiz, citando, entre outros, histórico de atividades que ensejaram a intervenção do Judiciário, a exemplo de determinação de Busca e Apreensão de procedimentos licitatórios proferidos em autos de processo.

Transgressão

Para o magistrado, "resta evidenciada transgressão às normas constitucionais inerentes à Administração

Pública (art.37 da CF), além de prejuízos à instrução processual, ao erário público e à dignidade da Justiça. A não intervenção do Poder Judiciário no caso em tela seria verdadeiro atentado à República e a seus objetivos fundamentais, em especial da construção de uma sociedade livre, justa e solidária (art.3º, I, da C.R.F.B)", defende.

E conclui: "Em que pese excepcionalidade da medida, a extensão de sua manutenção é medida que se impõe, vez que resta evidente a prática de atos com fim específico de obstruir a instrução processual para apreciação judicial de seus atos e eventual responsabilização por ato de improbidade administrativa".

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

O post [Justiça mantém afastamento de Lidiane Leite da Prefeitura de Bom Jardim por mais 23 dias](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Justiça afasta prefeito de Monção a pedido do MPMA

10/11/2016 09:45:03

Salários atrasados do funcionalismo municipal devem ser pagos em até 48 horas

Segundo o MPMA, João de Fátima Pereira fez gestão temerária em Monção

Uma Ação Civil Pública proposta, em 1º de novembro, pelo Ministério Público do Maranhão levou o Poder Judiciário a determinar o imediato afastamento do prefeito de Monção, João de Fátima Pereira, por 45 dias. A ação do MPMA trata dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município. A decisão foi proferida na última terça-feira, 8.

Além do afastamento do gestor, a Justiça também acatou outros pedidos da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, bloqueando de 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e determinando prazo de 48 horas para que sejam regularizados os pagamentos de todos os servidores referentes aos meses de agosto a outubro, entre outras determinações.

No caso de descumprimento de qualquer dos itens da decisão, a Justiça estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo gestor municipal.

Em outubro, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto chegou a encaminhar Recomendação ao prefeito, para que fossem tomadas as providências necessárias à ordenação, autorização e realização de pagamentos de despesas, além de solicitar uma série de documentos, como a relação das folhas de pagamento e a lista de servidores que se encontravam com salários atrasados.

Ao encaminhar a documentação, no entanto, não constavam os nomes de diversos servidores que haviam denunciado a situação ao Ministério Público. Segundo esses servidores, aqueles que declararam posições políticas contrárias ao atual gestor vinham sendo preteridos no pagamento dos vencimentos.

O promotor afirma, na ação, que "a temerária gestão orçamentária adotada pelo município de Monção submeteu centenas de famílias a privações pela ausência no pagamento pontual dos respectivos salários, demonstrando clara transgressão aos princípios que norteiam a administração pública".

José Menezes Neto complementa que "longe de esclarecer os fatos, a postura adotada pelo atual gestor apenas confirma a ausência de critérios transparentes que justifiquem a preterição de alguns servidores em detrimento de outros, em clara afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, bem como a sua

intenção de omitir informações necessárias à apuração do fato".

Na decisão, o juiz Marcello Frazão Pereira determina que o presidente da Câmara Municipal seja intimado a empossar interinamente a vice-prefeita Tereza Letícia de Melo Muniz à frente da administração municipal no prazo de 24 horas.

Fonte: Ministério Público do Maranhão

O post [Justiça afasta prefeito de Monção a pedido do MPMA](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Justiça afasta prefeito de Monção a pedido do Ministério Público

10/11/2016 09:52:14

Uma Ação Civil Pública proposta, em 1º de novembro, pelo Ministério Público do Maranhão levou o Poder Judiciário a determinar o imediato afastamento do prefeito de Monção, João de Fátima Pereira, por 45 dias. A ação do MPMA trata dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município. A decisão foi proferida na última terça-feira, 8.

Além do afastamento do gestor, a Justiça também acatou outros pedidos da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, bloqueando de 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e determinando prazo de 48 horas para que sejam regularizados os pagamentos de todos os servidores referentes aos meses de agosto a outubro, entre outras determinações.

No caso de descumprimento de qualquer dos itens da decisão, a Justiça estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo gestor municipal.

Em outubro, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto chegou a encaminhar Recomendação ao prefeito, para que fossem tomadas as providências necessárias à ordenação, autorização e realização de pagamentos de despesas, além de solicitar uma série de documentos, como a relação das folhas de pagamento e a lista de servidores que se encontravam com salários atrasados.

Ao encaminhar a documentação, no entanto, não constavam os nomes de diversos servidores que haviam denunciado a situação ao Ministério Público. Segundo esses servidores, aqueles que declararam posições políticas contrárias ao atual gestor vinham sendo preteridos no pagamento dos vencimentos.

O promotor afirma, na ação, que **"a temerária gestão orçamentária adotada pelo município de Monção submeteu centenas de famílias a privações pela ausência no pagamento pontual dos respectivos salários, demonstrando clara transgressão aos princípios que norteiam a administração pública"**.

José Menezes Neto complementa que **"longe de esclarecer os fatos, a postura adotada pelo atual gestor apenas confirma a ausência de critérios transparentes que justifiquem a preterição de alguns servidores em detrimento de outros, em clara afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, bem como a sua intenção de omitir informações necessárias à apuração do fato"**.

Na decisão, o juiz Marcello Frazão Pereira determina que o presidente da Câmara Municipal seja intimado a

empossar interinamente a vice-prefeita Tereza Letícia de Melo Muniz à frente da administração municipal no prazo de 24 horas.

O post [Justiça afasta prefeito de Monção a pedido do Ministério Público](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

"Não é segredo que o TJ-MA já pagou valores acima do teto constitucional", afirma presidente do SINDJUS

10/11/2016 11:05:55

A polêmica sobre os supersalários no judiciário maranhense voltou a tona. Após o ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, ter contado que Flávio Dino revelou que no Maranhão, os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão chegam a ganhar R\$55 mil por mês, o presidente do Sindicato dos Servidores do Judiciário do Maranhão confirmou que existem ganhos bem acima do teto constitucional no TJ-MA.

No programa Fala Maranhão da Rádio Capital 1180 AM, na tarde de quarta-feira (9), Aníbal Lins afirmou: **"É de conhecimento público, não é segredo para ninguém que o Tribunal de Justiça do Maranhão já pagou valores bem acima do teto constitucional. A título de conversação de licença prêmio em pecúnia, diárias, enfim vantagens, penduricalhos, que podem ter feição de legalidade, mas cuja moralidade é discutível. Porém quem precisa dar a palavra final sobre a legalidade ou não é o Conselho Nacional de Justiça e o CNJ já foi provocado a se manifestar"**.

Aníbal Lins é presidente de um dos sindicatos mais atuantes no Maranhão, o SINDJUS, que trava uma guerra constante com os chefes do judiciário em busca de melhorias para os servidores concursados.

Na opinião do presidente do SINDJUS, falam que o judiciário brasileiro custa muito caro, mas isso se deve mais ao fato dos ganhos extraordinários dos desembargadores e dos comissionados, que por vezes ganham salários bem mais volumosos que os concursados.

De acordo com a LOA propostas pelo governo do Maranhão em 2017, o judiciário maranhense vai custar simplesmente R\$1,190 bilhão, o que vai corresponder a 6,5% do orçamento estadual. Em comparação ao PIB estimado para 2017, será 1,23%, levemente superior ao gasto do judiciário brasileiro em comparação ao PIB do Brasil.

Em outubro, a presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão informou não haver supersalários no judiciário maranhense. Por meio de nota foi informado: *A Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão informa que não é verdadeira a informação de que os desembargadores não recebem menos que R\$ 55 mil de salário. As remunerações de todos os desembargadores, juízes e servidores do Poder Judiciário maranhense estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do TJMA e comprovam que os recebimentos de todos dos desembargadores não alcançam o valor informado.*

O post ["Não é segredo que o TJ-MA já pagou valores acima do teto constitucional", afirma presidente do SINDJUS](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

Só afastar? Justiça afasta prefeito Monção a pedido do MPMA

10/11/2016 16:17:54

É impressionante essa falta de pagamento dos servidores por parte de diversos prefeitos. Mas seria providencial maior empenho da justiça quanto a isso, haja vista que os prefeitos recebem religiosamente todos os meses os recursos federais para cumprir com a manutenção da educação, através do FUNDEB e de diversos recursos oriundos do FNDE. O mesmo ocorre com a saúde pública, pois todos recebem recursos oriundos do Ministério da Saúde, para manutenção dessa área tão precária. Não vou falar do FPM, pois é um recurso que pode ser manuseado pelo prefeito sem que dê muita satisfação, coisa que deveria ser exigido através de lei. O certo é que no caso do não pagamento dos servidores, presume-se que os recursos foram desviados. Salários atrasados do funcionalismo municipal devem ser pagos em até 48 horas

Uma Ação Civil Pública proposta, em 1º de novembro, pelo Ministério Público do Maranhão levou o Poder Judiciário a determinar o imediato afastamento do prefeito de Monção, João de Fátima Pereira, por 45 dias. A ação do MPMA trata dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município. A decisão foi proferida na última terça-feira, 8.

Além do afastamento do gestor, a Justiça também acatou outros pedidos da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, bloqueando de 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e determinando prazo de 48 horas para que sejam regularizados os pagamentos de todos os servidores referentes aos meses de agosto a outubro, entre outras determinações.

No caso de descumprimento de qualquer dos itens da decisão, a Justiça estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo gestor municipal.

Em outubro, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto chegou a encaminhar Recomendação ao prefeito, para que fossem tomadas as providências necessárias à ordenação, autorização e realização de pagamentos de despesas, além de solicitar uma série de documentos, como a relação das folhas de pagamento e a lista de servidores que se encontravam com salários atrasados.

Ao encaminhar a documentação, no entanto, não constavam os nomes de diversos servidores que haviam denunciado a situação ao Ministério Público. Segundo esses servidores, aqueles que declararam posições políticas contrárias ao atual gestor vinham sendo preteridos no pagamento dos vencimentos.

O promotor afirma, na ação, que "a temerária gestão orçamentária adotada pelo município de Monção submeteu centenas de famílias a privações pela ausência no pagamento pontual dos respectivos salários, demonstrando clara transgressão aos princípios que norteiam a administração pública".

José Menezes Neto complementa que "longe de esclarecer os fatos, a postura adotada pelo atual gestor apenas confirma a ausência de critérios transparentes que justifiquem a preterição de alguns servidores em detrimento de outros, em clara afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, bem como a sua intenção de omitir informações necessárias à apuração do fato".

Na decisão, o juiz Marcello Frazão Pereira determina que o presidente da Câmara Municipal seja intimado a empossar interinamente a vice-prefeita Tereza Letícia de Melo Muniz à frente da administração municipal no prazo de 24 horas.

Caso Sefaz: TJ também identificou fortes indícios de crimes em compensações

10/11/2016 11:14:06

Decisão das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Maranhão indica qual é o entendimento do judiciário maranhense sobre as compensações feitas pela secretaria estadual de Fazenda que, segundo o Ministério Público, geraram prejuízo de R\$ 410 milhões aos cofres públicos.

A Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas julgaram em março deste ano um mandado de segurança da empresa CDA - Companhia de Distribuição Araguaia. A empresa pedia o reestabelecimento de sua isenção do ICMS e teve o pedido negado.

O desembargador Marcelo Carvalho, relator do processo, afirmou no relatório que existem "fortes indícios do cometimento de crimes com manifesto prejuízo ao erário". Ele acrescentou que "a sociedade brasileira não mais suporta manobras administrativas, judiciais ou políticas a fim de adiar ou fugir a solução jurídica justa e adequada ao caso. A burocracia não pode servir para perpetuar uma situação flagrante lesiva ao erário e a várias normas de índole constitucional ou legal".

Assim, a magistrado declarou que não via como vislumbrar direito líquido e certo da isenção fiscal da empresa. Acompanharam o relator os desembargadores Kleber Carvalho, Ricardo Duailibe e Angela Salazar. Apenas Guerreiro Júnior e Nelma Sarney votaram a favor da empresa.

Justiça afasta prefeito do município de Monção

10/11/2016 10:58:29

Uma Ação Civil Pública proposta no último dia 1º de novembro, pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), levou o Poder Judiciário a determinar o imediato afastamento do prefeito de Monção, João de Fátima Pereira, por 45 dias. A ação do MP-MA trata dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município. A decisão foi proferida na última terça-feira (8).

Além do afastamento do gestor, a Justiça, também, acatou outros pedidos da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, bloqueando de 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e determinando prazo de 48 horas para que sejam regularizados os pagamentos de todos os servidores referentes aos meses de agosto a outubro, entre outras determinações.

No caso de descumprimento de qualquer dos itens da decisão, a Justiça estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo gestor municipal.

Em outubro, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto chegou a encaminhar Recomendação ao prefeito, para que fossem tomadas as providências necessárias à ordenação, autorização e realização de pagamentos de despesas, além de solicitar uma série de documentos, como a relação das folhas de pagamento e a lista de servidores que se encontravam com salários atrasados.

Ao encaminhar a documentação, no entanto, não constavam os nomes de diversos servidores que haviam denunciado a situação ao Ministério Público. Segundo esses servidores, aqueles que declararam posições políticas contrárias ao atual gestor vinham sendo preteridos no pagamento dos vencimentos.

O promotor afirma, na ação, que "a temerária gestão orçamentária adotada pelo município de Monção submeteu centenas de famílias a privações pela ausência no pagamento pontual dos respectivos salários, demonstrando clara transgressão aos princípios que norteiam a administração pública".

José Menezes Neto reforça que "longe de esclarecer os fatos, a postura adotada pelo atual gestor apenas confirma a ausência de critérios transparentes que justifiquem a preterição de alguns servidores em detrimento de outros, em clara afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, bem como a sua intenção de omitir informações necessárias à apuração do fato".

Na decisão, o juiz Marcello Frazão Pereira determina que o presidente da Câmara Municipal seja intimado a empossar interinamente a vice-prefeita Tereza Letícia de Melo Muniz à frente da administração municipal no prazo de 24 horas.

O post [Justiça afasta prefeito do município de Monção](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Ex-prefeito de João Lisboa é condenado por corrupção

10/11/2016 08:26:17

Por maioria de votos, os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado (TJMA) mantiveram sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito de João Lisboa, Francisco Alves de Holanda, a seis anos de reclusão a serem cumpridos em regime inicialmente semiaberto. Ele é acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de desviar dinheiro destinado a compra de medicamentos para o hospital do Município.

Francisco Holanda ingressou com apelação criminal no TJMA contra decisão do Juízo de base alegando que não agiu com dolo e não causou prejuízo ao erário público. O desembargador José Joaquim (revisor do processo e relator para o acórdão) entendeu que as alegações da defesa não se sustentam diante das provas existentes nos autos.

"O apelante, enquanto gestor do Município de João Lisboa, tinha como saber da obrigatoriedade de comprovação das despesas realizadas. Porém, ainda assim, não cumpriu com sua obrigação de gestor público", destacou o desembargador.

De acordo com o desembargador, o conjunto probatório dos autos indica que o réu fez uso de notas fiscais falsas, utilizando-se de razão social de empresas inexistentes que participavam de licitação e tinham cadastro no Município. Constam dos autos duas notas fiscais apresentadas, de R\$ 25 mil cada, emitidas como se fossem de titularidade das empresas Giofarma (Distribuidora de Medicamentos) e Distribuidora de Medicamentos Nogueira, alcançando o montante de R\$ 50 mil.

"Desse modo, restou evidente que o ex-prefeito utilizou-se de ardil e, por isso, dolo, para se apropriar de R\$ 50 mil proveniente de verbas públicas. O prejuízo ao erário é evidente, posto que as duas notas fiscais, juntas, são do importe de R\$ 50 mil desviados dos cofres públicos e apropriados pelo ex-prefeito em seu proveito próprio", frisou o desembargador Joaquim Figueiredo.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o ex-gestor autorizou e realizou gastos com pagamento de despesas de pessoal acima dos limites preceituados pela legislação de regência, no caso a Lei de Responsabilidade Fiscal que fixa os limites máximos de gastos com pagamento de despesas de pessoal pelos municípios.

Participaram do julgamento os desembargadores Tyrone José Silva (relator originário), José Joaquim Figueiredo dos Anjos (revisor) e José Bernardo Silva Rodrigues. (Processo nº. 052833/2014)

O post [Ex-prefeito de João Lisboa é condenado por corrupção](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Gabinete Militar do TJMA faz avaliação de desempenho profissional

10/11/2016 09:35:48

O Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Maranhão está realizando avaliações sistemáticas de desempenho de suas atividades, no âmbito do Poder Judiciário. A abertura do primeiro encontro de avaliação contou com a presença do presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, e do presidente da Comissão Permanente de Segurança Institucional, desembargador Raimundo Barros.

Para o presidente da Corte, desembargador Cleones Cunha, a avaliação é um valioso instrumento de aprimoramento do trabalho e, sendo utilizado com comprometimento e com os fins a que se propõe, pode trazer excelentes resultados com vistas ao alcance do pleno atendimento na prestação dos serviços dos militares no Judiciário.

De acordo com o chefe do Gabinete Militar do TJMA, major Alysson Diniz, as avaliações visam garantir qualidade, eficiência e presteza no desenvolvimento das atividades atribuídas aos militares. "O objetivo é aprimorar o desempenho de suas funções, favorecendo o aperfeiçoamento dos serviços de segurança institucional", explica.

O major afirma que as avaliações periódicas de desempenho constituem-se, também, em processo importante tanto para o Poder Judiciário como para os próprios militares, possibilitando-lhes conhecer melhor suas potencialidades no cumprimento de suas atribuições.

Por outro lado, assegura o major, é também uma ferramenta gerencial que contribui para estimular o comprometimento do militar com os propósitos do Tribunal de Justiça, na perspectiva de melhoria da segurança institucional no Judiciário.

De acordo com o major, o gerenciamento contínuo e sistematizado das normas de segurança dos magistrados, servidores e do patrimônio do Poder Judiciário requer o planejamento das atividades, a elaboração de metas, o levantamento de necessidades e os meios adequados para atendê-las.

"Sendo assim, estamos buscando diretrizes que atendam, de forma eficiente, as necessidades do Poder Judiciário na área de segurança, com essas avaliações de desempenho", ressalta.

O post [Gabinete Militar do TJMA faz avaliação de desempenho profissional](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Lidiane Leite: Justiça mantém afastamento por mais 23 dias

10/11/2016 18:00:07

Por meio de decisão do juiz Raphael Leite Guedes, titular da comarca de Bom Jardim, mantém o afastamento de Lidiane Leite da prefeitura do município pelo prazo adicional de 23 (vinte e três) dias. Conforme a decisão, o prazo (vinte e três dias) deve ser acrescido ao afastamento inicial de 120 (cento e vinte) dias determinado em decisão anterior da Justiça, o que importa no afastamento da ré até o fim de seu mandato (31/12/2016)".

A decisão atende à manifestação do Ministério Público em Ação Civil Pública na qual Lidiane figura como ré (Processo nº 874-79.2015.8.10.0074). Na manifestação, o autor da ação informa a existência de atos de embaraço à instrução processual, entre os quais o MP destaca a contínua mudança de endereço da prefeita afastada para escapar das notificações judiciais, e "a existência de mais 15 (quinze) ações de improbidade administrativa, aliadas a outras 15 (quinze) investigações em inquéritos civis conduzidos junto à Promotoria de Justiça".

Em suas fundamentações, o juiz observa que o afastamento do agente público do exercício do cargo pode ser determinado pela autoridade judicial ou administrativa competente desde que a medida se faça necessária à instrução processual. O juiz argumenta ainda que não existe prazo máximo para esse afastamento, mas destaca entendimento firmado pela jurisprudência de que "o afastamento cautelar para garantia da instrução processual nos casos de improbidade administrativa, em regra, não deve ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de representar uma interferência indevida no mandato eletivo".

Raphael Leite ressalta ainda que o afastamento de autoridade pública com base no art.20 da Lei nº 8.429/92 somente pode se dar diante de clara e inequívoca obstrução da Justiça na colheita de provas, o que, para o magistrado, se faz presente no caso da prefeita afastada Lidiane Leite, "conforme amplamente demonstrado", frisa.

"Os atos de embaraço à instrução processual na conduta da requerida não são isolados", afirma o juiz, citando, entre outros, histórico de atividades que ensejaram a intervenção do Judiciário, a exemplo de determinação de Busca e Apreensão de procedimentos licitatórios proferidos em autos de processo.

Todo enrolado: Trinchão na mira do Ministério Público

10/11/2016 14:56:15

[Compartilhe](#)

Em denúncia ajuizada no dia 27 de outubro, o Ministério Público do Maranhão (MPMA) pediu à Justiça que determine a perda dos bens dos ex-secretários de estado da Fazenda Cláudio José Trinchão Santos e Akio Valente Wakiyama, adquiridos com o produto do desvio de recursos públicos nas operações ilegais executadas por eles na Sefaz.

O titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, Paulo Roberto Barbosa Ramos, solicitou ao Poder Judiciário que arbitre valor de reparação dos danos causados pelas infrações, com base no Código de Processo Penal, no montante do valor envolvido, que é de R\$ 410 milhões.

O MPMA constatou que os dois ex-gestores concederam regimes especiais tributários sem observância da legislação e sem publicidade no banco de dados da Sefaz. Foram assinadas 33 concessões de regimes especiais cumuladas com atos de inclusão de empresas e renovação de regime sem observação da legislação pertinente e publicidade, beneficiando 190 empresas. Desse total, 20 atos foram assinados por Trinchão, oito por Wakiyama e cinco por ambos.

O promotor de justiça, na denúncia, destacou que os regimes especiais foram concedidos sem nenhum estudo econômico com justificativa de possíveis resultados compensatórios, a exemplo de promoção de emprego, renda e arrecadação no Estado.

"Além disso, foi evidenciado que foram concedidos regimes especiais de toda ordem, inclusive retirando determinadas empresas do regime de substituição tributária e concedendo a essas empresas crédito presumido em operações não previstas em lei", afirmou Barbosa Ramos.

Compartilhe isso:

• [Tweet](#)

-
-
-
-

Curtir isso:

Curtir Carregando...

[Compartilhe](#)

Prefeito Queiroz não paga servidores de Monção e Justiça o afasta do cargo

10/11/2016 10:00:49

Prefeito Queiroz afastado do cargo

A Justiça determinou o imediato afastamento do prefeito de Monção, João de Fátima Pereira, mais conhecido como "Queiroz", por 45 dias a pedido do Ministério Público do Maranhão. A Ação Civil Pública trata dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município.

Além de afastar o gestor, a Justiça também acatou outros pedidos da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, bloqueando de 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e determinando prazo de 48 horas para que sejam regularizados os pagamentos de todos os servidores referentes aos meses de agosto a outubro, entre outras determinações.

No caso de descumprimento de qualquer dos itens da decisão, a Justiça estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo gestor municipal.

Em outubro, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto chegou a encaminhar Recomendação ao prefeito, para que fossem tomadas as providências necessárias à ordenação, autorização e realização de pagamentos de despesas, além de solicitar uma série de documentos, como a relação das folhas de pagamento e a lista de servidores que se encontravam com salários atrasados.

Ao encaminhar a documentação, no entanto, não constavam os nomes de diversos servidores que haviam denunciado a situação ao Ministério Público. Segundo esses servidores, aqueles que declararam posições políticas contrárias ao atual gestor vinham sendo preteridos no pagamento dos vencimentos.

O promotor afirma, na ação, que *"a temerária gestão orçamentária adotada pelo município de Monção submeteu centenas de famílias a privações pela ausência no pagamento pontual dos respectivos salários, demonstrando clara transgressão aos princípios que norteiam a administração pública"*.

José Menezes Neto complementa que *"longe de esclarecer os fatos, a postura adotada pelo atual gestor apenas confirma a ausência de critérios transparentes que justifiquem a preterição de alguns servidores em detrimento de outros, em clara afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, bem como a sua intenção de omitir informações necessárias à apuração do fato"*.

Na decisão, o juiz Marcello Frazão Pereira determina que o presidente da Câmara Municipal seja intimado a empossar interinamente a vice-prefeita Tereza Letícia de Melo Muniz à frente da administração municipal no prazo de 24 horas.

O post [Prefeito Queiroz não paga servidores de Monção e Justiça o afasta do cargo](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

STF MANTEM AÇÃO CONTRA JUIZ ACUSADO DE TRABALHO ESCRAVO

10/11/2016 08:44:29

O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou liminar no Habeas Corpus (HC) 138209, impetrado pelo juiz Marcelo Testa Baldochi, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), acusado da suposta prática do crime de redução à condição análoga à de escravo. Em uma análise preliminar, o relator não verificou ilegalidade evidente na decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que determinou o prosseguimento da ação penal contra o magistrado.

O juiz foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), baseado em relatório do Grupo Especial de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho, que encontrou elementos suficientes de autoria e materialidade da prática do crime, entre eles alojamentos precários, ausência de instalações sanitárias, falta de fornecimento de equipamento de proteção individual e de água potável, jornada de trabalho exaustiva, sistema de servidão por dívidas, retenção de salários e contratação de adolescente.

O TJ-MA absolveu o magistrado em razão da suposta ausência de tipicidade da conduta que lhe fora atribuída. Ao julgar recurso do MP-MA, o STJ recebeu a denúncia oferecida e determinou o imediato prosseguimento da ação penal, considerando que a supressão ao estado de liberdade não constituía condição indispensável à incidência penal.

No HC 138209, a defesa do juiz alega que o STJ, ao avaliar aspectos como materialidade delitiva e indício de autoria, essenciais ao juízo de admissibilidade da denúncia, reexaminou o conjunto fático-probatório e, de tal maneira, invadiu competência reservada às instâncias ordinárias. Argumenta ainda que teve seu direito de defesa cerceado no STJ.

Decisão

O ministro Edson Fachin destacou que o deferimento da medida liminar somente se justifica em face de situações que se ajustem aos seus específicos pressupostos: a existência de plausibilidade jurídica (*fumus boni juris*), de um lado; e a possibilidade de lesão irreparável ou de difícil reparação (*periculum in mora*), de outro. Sem que concorram esses dois requisitos, essenciais e cumulativos, não se legitima a concessão da cautelar.

"Num juízo de cognição sumária, próprio desta fase processual, não depreendo ilegalidade flagrante na decisão atacada a justificar a concessão da liminar. Outrossim, o deferimento de liminar em habeas corpus constitui medida excepcional por sua própria natureza, que somente se justifica quando a situação demonstrada nos autos representar manifesto constrangimento ilegal, o que, nesta sede de cognição, não se confirmou", afirmou o relator.

Marcelo Baldochi é o mesmo que em dezembro de 2014 se envolveu em um episódio do aeroporto Renato

Cortez Moreira na cidade de Imperatriz, (MA), quando mandou prender três funcionários da companhia aérea TAM. O magistrado ficou irritado porque foi impedido de embarcar em um voo que partia daquela cidade. Os funcionários argumentaram que o juiz chegou atrasado e por isso foi impedido de ter acesso a área do embarque. Na época o juiz foi afastado de suas funções por determinação do Conselho Nacional de Justiça, (CNJ).

Euda Maria Lacerda, a secretária particular que "desovava" o dinheiro da máfia da Sefaz

10/11/2016 10:15:51

Laranja do esquema fiscal que atuou na Secretaria da Fazenda, a madrasta e secretária particular do escritório do advogado Jorge Arturo foi a responsável pelo recebimento e depósitos dos valores negociados nas transações.

Madrasta e secretária particular do escritório de Jorge Arturo, Euda recebia transferências bancárias e cheques pelos pagamentos da máfia.

Uma figura até então desconhecida, se comparada aos medalhões de Poderes envolvidos na máfia da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), teve um papel fundamental na organização criminosa que trouxe danos à arrecadação pública do Estado do Maranhão, no período que se estende de 14 de abril de 2009 a 31 de dezembro de 2014.

Trata-se de Euda Maria Lacerda, que também foi indiciada pelo Ministério Público é apontada pelo titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, como a mulher que recebia o dinheiro da propina do esquema.

De acordo com o promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, Euda Maria era uma espécie de laranja, e executava a ocupação de secretária particular do escritório do advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior - um dos cabeças da organização - de quem ademais é madrasta.

"Euda era a responsável pelo recebimento e depósitos dos valores negociados nas transações, para sangrar os cofres do Estado do Maranhão. Depositar dinheiro de origem ilícita nas suas contas bancárias, de modo a dissimular sua origem também encontrasse incursa na prática de ato contra a administração pública.", expressa o promotor na denúncia feita à Justiça.

Moradora do Condomínio Maison Lafite, no Renascença II, área nobre da capital maranhenses, a secretária particular de Arturo era, segundo o MP, o caixa um meio para escoar o dinheiro das propinas e demais atos ilegais praticados pelo grupo criminoso que ela fazia parte.

"Com isso, as empresas compradoras dos créditos realizavam transferências bancárias ou entregavam cheques para Euda Maria Lacerda para o pagamento das transações aos integrantes do grupo com o claro objetivo de desviar receitas do Estado do Maranhão, oriundas dos tributos compensados, em proveito próprio ou de terceiros", afirma o promotor.

Todas os passos de Euda eram dados a partir das orientações de seu chefe direto - afillado Jorge Arturo. "**A negociação dos créditos, por sua vez, era realizada pelo advogado Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior e os valores desviados eram depositados em contas bancárias de Euda Maria Lacerda. Os três eram sócios na empresa Centro de Tecnologia Avançada (CTA)**", assinala a Promotoria.

De forma que Euda Maria Lacerda é um arquivo vivo. Uma eventual "delação" dessa mulher é um verdadeira...

Confira as atribuições criminosas de cada um dos dez indiciados na máfia da Sefaz

10/11/2016 18:32:54

De acordo com as investigações da Operação Simulacro, que denunciou à Justiça ações delituosas praticadas pela organização criminosa atuante na Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) - de 14 de abril de 2009 a 31 de dezembro de 2014 -, cada um dos dez denunciados pelo Ministério Público possuía função específica no esquema fraudulento. As alegações são do titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís. Ainda segundo o Paulo Roberto Barbosa Ramos, a quadrilha, visava assim, o perfeito funcionamento com foco à sangria dos cofres públicos.

Veja como era a formação da Ocrim:

Roseana.

Roseana Sarney Murad: PARTICIPANTE - Como governadora, autorizava as práticas criminosas da quadrilha. Ciente que tudo era feito sem lei estadual. Nomeou 26 (vinte e seis) terceirizados que trabalhavam para a empresa Linuxell Informática e Serviços Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia da informação na SEFAZ, para exercerem ao mesmo tempo, agora por meio de cargos em comissão, a mesma função na SEFAZ, o que demonstra o seu elo com o grupo, uma vez que esta empresa foi contratada para atender os interesses da organização criminosa.

Trinchão.

Cláudio José Trinchão Santos: LÍDER DA QUADRILHA - No cargo de Secretários de Estado da Fazenda do Maranhão, foi mentor intelectual da fraude, responsáveis por compensações de débitos tributários com créditos de precatórios fantasmas e/ou sem previsão legal e suas respectivas cessões em favor de dezenas de empresas, gerando sérios danos à arrecadação pública do Estado do Maranhão. Excluiu dezenas de Autos de Infração do banco de dados; Autorizou dezenas de reativação de parcelamentos de débitos.

Akio.

Akio Valente Wakiyama: SEGUNDO CHEFE - No exercício do cargo de Secretário Adjunto da Administração Tributária e Secretário de Estado da Fazenda realizou compensações ilegais de débitos tributários, além de ter

realizado compensações de créditos de precatórios fantasmas a empresas utilizando-se de um filtro inserido no sistema SIAT da SEFAZ. Excluiu 1.831 registros do banco de dados, referentes a autos de infração e notificações de lançamento. Não lavrou autos de infração em substituição aos cancelados. Reativou parcelamentos que não tiveram sequer a primeira parcela efetivamente liquidada.

Arturo.

Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior: NEGOCIADOR - Advogado, corretor e agenciador que negociava os supostos créditos provenientes de precatórios junto a empresas devedoras da Receita Estadual. Ele próprio fazia o trabalho de agenciamento das empresas interessadas para que comprassem cotas de precatórios ilegais e fantasmas para compensação junto à SEFAZ. Um dos mentores do golpe revestido de falsa legalidade baseada em acordos judiciais que reconheciam a possibilidade da compensação de débitos tributários (ICMS) com créditos não tributários (oriundos de precatórios ou outro mecanismo que não o recolhimento de tributos).

Lobo, Helena e Pestana.

Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo, Helena Maria Cavalcanti Haickel e Ricardo Gama Pestana: HOMOLOGADORES - Os Procuradores-Gerais do Estado e o então Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Judiciais, respectivamente - emitiam pareceres favoráveis de homologação autorizando acordos que versam sobre a liberação de compensação de débitos tributários com créditos de precatório, sem lei estadual que autorizasse, agiram contra os princípios da administração pública favorecendo empresas beneficiadas no esquema fraudulento.

Edimilson.

Edimilson Santos Ahid Neto: BRAÇO TÉCNICO - Na qualidade de analista de sistema da SEFAZ, na qual era responsável pelo desenvolvimento de funcionalidade do software, portanto, o único capaz, pelos conhecimentos técnicos de que dispunha e pela posição estratégica que desempenhava, de instalar o filtro no sistema sob o comando da organização criminosa, o que possibilitou ao grupo a qual pertencia desviar milhões de reais dos cofres públicos.

Rodrigues.

Raimundo José Rodrigues do Nascimento: FACILITADOR - Diretor da Célula de Gestão da Ação Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, portanto responsável imediato pelo cumprimento das exigências contratuais da empresa vencedora da licitação, no entanto, permitia que a Linuxell descumprisse a exigência, e dessa forma, facilitava a prática criminosa na Sefaz, que também o beneficiava. Rodrigues era conivente com parte dos funcionários da terceirizada que eram, ao mesmo tempo, comissionados da SEFAZ.

Euda.

Euda Maria Lacerda: LARANJA - Secretária particular e madrasta de Jorge Arturo, ela era a responsável pelo recebimento e depósito dos valores negociados nas transações, para sangrar os cofres do Estado do Maranhão.

Depositar dinheiro de origem ilícita nas suas contas bancárias, de modo a dissimular sua origem também encontrasse incursa na prática de ato contra a administração pública.

- Em tempo, a atuação da chamada máfia da Sefaz consistia nas compensações de precatórios tributários ilegais, implantação de filtro no sistema da secretaria para garantir essas operações ilegais e fantasmas, reativação de parcelamento de débitos de empresas que nunca pagavam as parcelas devidas, exclusão indevida dos autos de infração de empresas do banco de dados e contratação irregular de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, com a finalidade de garantir a continuidade das práticas delituosas.

Justiça afasta prefeito de Monção a pedido do Ministério Público

10/11/2016 00:00:00

Uma Ação Civil Pública proposta, em 1º de novembro, pelo Ministério Público do Maranhão levou o Poder Judiciário a determinar o imediato afastamento do prefeito de Monção, João de Fátima Pereira, por 45 dias. A ação do MPMA trata dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município. A decisão foi proferida na última terça-feira, 8.

Além do afastamento do gestor, a Justiça também acatou outros pedidos da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, bloqueando de 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e determinando prazo de 48 horas para que sejam regularizados os pagamentos de todos os servidores referentes aos meses de agosto a outubro, entre outras determinações.

No caso de descumprimento de qualquer dos itens da decisão, a Justiça estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo gestor municipal.

Em outubro, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto chegou a encaminhar Recomendação ao prefeito, para que fossem tomadas as providências necessárias à ordenação, autorização e realização de pagamentos de despesas, além de solicitar uma série de documentos, como a relação das folhas de pagamento e a lista de servidores que se encontravam com salários atrasados.

Ao encaminhar a documentação, no entanto, não constavam os nomes de diversos servidores que haviam denunciado a situação ao Ministério Público. Segundo esses servidores, aqueles que declararam posições políticas contrárias ao atual gestor vinham sendo preteridos no pagamento dos vencimentos.

O promotor afirma, na ação, que "a temerária gestão orçamentária adotada pelo município de Monção submeteu centenas de famílias a privações pela ausência no pagamento pontual dos respectivos salários, demonstrando clara transgressão aos princípios que norteiam a administração pública".

José Menezes Neto complementa que "longe de esclarecer os fatos, a postura adotada pelo atual gestor apenas confirma a ausência de critérios transparentes que justifiquem a preterição de alguns servidores em detrimento de outros, em clara afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, bem como a sua intenção de omitir informações necessárias à apuração do fato".

Na decisão, o juiz Marcello Frazão Pereira determina que o presidente da Câmara Municipal seja intimado a empossar interinamente a vice-prefeita Tereza Letícia de Melo Muniz à frente da administração municipal no prazo de 24 horas.

Bom Jardim: Justiça mantém afastamento da prefeita Lidiane Leite por mais vinte e três dias

10/11/2016 00:00:00

Com a decisão, prefeita deve ficar afastada até o fim do mandato

Decisão do juiz Raphael Leite Guedes, titular da comarca de Bom Jardim, mantém o afastamento de Lidiane Leite da prefeitura do município pelo prazo adicional de 23 (vinte e três) dias. Conforme a decisão, o prazo (vinte e três dias) deve ser acrescido ao afastamento inicial de 120 (cento e vinte) dias determinado em decisão anterior da Justiça, o que importa no afastamento da ré até o fim de seu mandato (31/12/2016)".

A decisão atende à manifestação do Ministério Público em Ação Civil Pública na qual Lidiane figura como ré (Processo nº 874-79.2015.8.10.0074). Na manifestação, o autor da ação informa a existência de atos de embaraço à instrução processual, entre os quais o MP destaca a contínua mudança de endereço da prefeita afastada para escapar das notificações judiciais, e "a existência de mais 15 (quinze) ações de improbidade administrativa, aliadas a outras 15 (quinze) investigações em inquéritos civis conduzidos junto à Promotoria de Justiça".

Em suas fundamentações, o juiz observa que o afastamento do agente público do exercício do cargo pode ser determinado pela autoridade judicial ou administrativa competente desde que a medida se faça necessária à instrução processual. O juiz argumenta ainda que não existe prazo máximo para esse afastamento, mas destaca entendimento firmado pela jurisprudência de que "o afastamento cautelar para garantia da instrução processual nos casos de improbidade administrativa, em regra, não deve ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de representar uma interferência indevida no mandato eletivo".

Raphael Leite ressalta ainda que o afastamento de autoridade pública com base no art.20 da Lei nº 8.429/92 somente pode se dar diante de clara e inequívoca obstrução da Justiça na colheita de provas, o que, para o magistrado, se faz presente no caso da prefeita afastada Lidiane Leite, "conforme amplamente demonstrado", frisa.

"Os atos de embaraço à instrução processual na conduta da requerida não são isolados", afirma o juiz, citando, entre outros, histórico de atividades que ensejaram a intervenção do Judiciário, a exemplo de determinação de Busca e Apreensão de procedimentos licitatórios proferidos em autos de processo.

Para o magistrado, "resta evidenciada transgressão às normas constitucionais inerentes à

Administração Pública (art.37 da CF), além de prejuízos à instrução processual, ao erário público e à dignidade da Justiça. A não intervenção do Poder Judiciário no caso em tela seria verdadeiro atentado à República e a seus objetivos fundamentais, em especial da construção de uma sociedade livre, justa e solidária (art.3º, I, da C.R.F.B)", defende.

E conclui: "Em que pese a excepcionalidade da medida, a extensão de sua manutenção é medida que se impõe, vez que resta evidente a prática de atos com fim específico de obstruir a instrução processual para apreciação judicial de seus atos e eventual responsabilização por ato de improbidade administrativa".

Máfia da Sefaz: Ministério Público quer a perda de bens de Trinchão e Akio Valente

10/11/2016 00:00:00

Cláudio Trinchão e Akio Valente podem perder bens adquiridos com dinheiro desviado da Sefaz

Em denúncia ajuizada no dia 27 de outubro, o Ministério Público do Maranhão (MPMA) pediu à Justiça que determine a perda dos bens dos ex-secretários de estado da Fazenda Cláudio José Trinchão Santos e Akio Valente Wakiyama, adquiridos com o produto do desvio de recursos públicos nas operações ilegais executadas por eles na Sefaz.

O titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, Paulo Roberto Barbosa Ramos, solicitou ao Poder Judiciário que arbitre valor de reparação dos danos causados pelas infrações, com base no Código de Processo Penal, no montante do valor envolvido, que é de R\$ 410 milhões.

O MPMA constatou que os dois ex-gestores concederam regimes especiais tributários sem observância da legislação e sem publicidade no banco de dados da Sefaz. Foram assinadas 33 concessões de regimes especiais cumuladas com atos de inclusão de empresas e renovação de regime sem observação da legislação pertinente e publicidade, beneficiando 190 empresas. Desse total, 20 atos foram assinados por Trinchão, oito por Wakiyama e cinco por ambos.

O promotor de justiça, na denúncia, destacou que os regimes especiais foram concedidos sem nenhum estudo econômico com justificativa de possíveis resultados compensatórios, a exemplo de promoção de emprego, renda e arrecadação no Estado.

"Além disso, foi evidenciado que foram concedidos regimes especiais de toda ordem, inclusive retirando determinadas empresas do regime de substituição tributária e concedendo a essas empresas crédito presumido em operações não previstas em lei", afirmou Barbosa Ramos.

O ESTRANHO E CURIOSO CASO SEFAZ...

Resultado de imagem para sefaz maranhão

Por: Jorge Aragão

O já polêmico e badalado Caso SEFAZ tem mais uma curiosidade, no mínimo estranha, e que pode colocar ainda mais em xeque a tal denúncia contra dez acusados, entre eles a ex-governadora Roseana Sarney.

Se já não bastasse as declarações questionáveis do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos sobre um eventual acordo com a juíza Cristiana Ferraz, a celeridade espantosa entre a denúncia e aceitação pela magistrada e a declaração do Procurador Geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins, sobre a participação de magistrados numa força-tarefa comandada pelo Ministério Público, existe mais uma estranha coincidência no caso SEFAZ.

A juíza Cristiana Ferraz, que de maneira célere acatou a denúncia, não é a magistrada titular da 8ª Vara Criminal de São Luís. A juíza titular é Oriana Gomes, que está de férias.

A primeira curiosidade é que geralmente esses casos de ampla repercussão, inclusive nacionalmente, afinal envolve uma ex-governadora são apreciados apenas pela juíza titular, dificilmente uma juíza substituta entra nesses processos “bombas”, até porque a própria juíza titular pode desfazer quando retornar.

Entretanto, além disso, existe outra curiosidade. Quem designa os juízes substitutos é a corregedoria, através de um ato discricionário, onde pode escolher qualquer um magistrado da capital para fazer a substituição temporária.

Atualmente a juíza corregedora por fazer tal escolha é Rosângela Prazeres, que é cunhada do ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Maranhão, Mário Macieira, amigo pessoal e que já foi inclusive sócio do governador Flávio Dino.

É claro que tudo isso pode ser apenas mera coincidência ou não, mas que impressiona a quantidade de “pormenores” nesse Caso SEFAZ, isso ninguém questiona.

KAKAY É ESCALADO PELA FAMÍLIA SARNEY PARA APRESENTAR DENÚNCIA AO CNMP E CNJ SOBRE O CASO SEFAZ!

Promotor Paulo Roberto, juíza Cristiana Ferraz, desembargadora Anildes Cruz e o procurador-geral Luiz Gonzaga

Por: Luis Pablo

O renomado advogado Antonio Carlos de Almeida Castro, o Kakay, foi escalado pela família Sarney para preparar uma forte denúncia contra o promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária, a juíza Cristiana de Sousa Ferraz Leite, da 8ª Vara Criminal de São Luís-MA, a Corregedora-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Anildes Chaves Cruz, e o procurador-geral do Ministério Público, Luiz Gonzaga.

Kakay, que cobra sempre honorários milionários que garantem o caríssimo estilo de vida dele, é conhecido como o criminalista mais requisitado de Brasília, onde o que não falta é serviço. A denúncia preparada por Kakay será encaminhada ao CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público) e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) contra os membros do Ministério Público e do Judiciário maranhense, que se envolveram numa polêmica no chamado “Caso Sefaz-MA”.

A forte circulação do advogado nos poderes (Congresso Nacional e Judiciário) trará grandes problemas para quem ingressou na “força-tarefa” idealizada pelo governador Flávio Dino (PCdoB), que tem perseguido seus adversários

Justiça afasta prefeito de Monção por atraso no pagamento do funcionalismo público

10/11/2016 13:55:04

João de Fátima Pereira está sendo investigado por atrasos sucessivos dos pagamentos do funcionalismo público.

Uma Ação Civil Pública proposta, em 1º de novembro, pelo Ministério Público do Maranhão levou o Poder Judiciário a determinar o imediato afastamento do prefeito de Monção, João de Fátima Pereira, por 45 dias. A ação do MPMA trata dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município. A decisão foi proferida na última terça-feira, 8.

Além do afastamento do gestor, a Justiça também acatou outros pedidos da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, bloqueando de 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e determinando prazo de 48 horas para que sejam regularizados os pagamentos de todos os servidores referentes aos meses de agosto a outubro, entre outras determinações.

No caso de descumprimento de qualquer dos itens da decisão, a Justiça estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo gestor municipal.

Em outubro, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto chegou a encaminhar Recomendação ao prefeito, para que fossem tomadas as providências necessárias à ordenação, autorização e realização de pagamentos de despesas, além de solicitar uma série de documentos, como a relação das folhas de pagamento e a lista de servidores que se encontravam com salários atrasados.

Ao encaminhar a documentação, no entanto, não constavam os nomes de diversos servidores que haviam denunciado a situação ao Ministério Público. Segundo esses servidores, aqueles que declararam posições políticas contrárias ao atual gestor vinham sendo preteridos no pagamento dos vencimentos.

O promotor afirma, na ação, que "a temerária gestão orçamentária adotada pelo município de Monção submeteu centenas de famílias a privações pela ausência no pagamento pontual dos respectivos salários, demonstrando clara transgressão aos princípios que norteiam a administração pública".

José Menezes Neto complementa que "longe de esclarecer os fatos, a postura adotada pelo atual gestor apenas confirma a ausência de critérios transparentes que justifiquem a preterição de alguns servidores em detrimento de outros, em clara afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, bem como a sua

intenção de omitir informações necessárias à apuração do fato".

Na decisão, o juiz Marcello Frazão Pereira determina que o presidente da Câmara Municipal seja intimado a empossar interinamente a vice-prefeita Tereza Letícia de Melo Muniz à frente da administração municipal no prazo de 24 horas.

MPMA requer perda de bens adquiridos com desvio

10/11/2016 18:15:09

Em denúncia ajuizada no dia 27 de outubro, o Ministério Público do Maranhão (MPMA) pediu à Justiça que determine a perda dos bens dos ex-secretários de estado da Fazenda Cláudio José Trinchão Santos e Akio Valente Wakiyama, adquiridos com o produto do desvio de recursos públicos nas operações ilegais executadas por eles na Sefaz.

O titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, Paulo Roberto Barbosa Ramos, solicitou ao Poder Judiciário que arbitre valor de reparação dos danos causados pelas infrações, com base no Código de Processo Penal, no montante do valor envolvido, que é de R\$ 410 milhões.

O MPMA constatou que os dois ex-gestores concederam regimes especiais tributários sem observância da legislação e sem publicidade no banco de dados da Sefaz. Foram assinadas 33 concessões de regimes especiais cumuladas com atos de inclusão de empresas e renovação de regime sem observação da legislação pertinente e publicidade, beneficiando 190 empresas. Desse total, 20 atos foram assinados por Trinchão, oito por Wakiyama e cinco por ambos.

O promotor de justiça, na denúncia, destacou que os regimes especiais foram concedidos sem nenhum estudo econômico com justificativa de possíveis resultados compensatórios, a exemplo de promoção de emprego, renda e arrecadação no Estado.

"Além disso, foi evidenciado que foram concedidos regimes especiais de toda ordem, inclusive retirando determinadas empresas do regime de substituição tributária e concedendo a essas empresas crédito presumido em operações não previstas em lei", afirmou Barbosa Ramos.

O post [MPMA requer perda de bens adquiridos com desvio](#) apareceu primeiro em [John Cutrim](#).

Mais uma estranha curiosidade do caso SEFAZ

10/11/2016 09:30:33

O já polêmico e badalado Caso SEFAZ tem mais uma curiosidade, no mínimo estranha, e que pode colocar ainda mais em xeque a tal denúncia contra dez acusados, entre eles a ex-governadora Roseana Sarney.

Se já não bastasse as declarações questionáveis do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos sobre um eventual acordo com a juíza Cristiana Ferraz, a celeridade espantosa entre a denúncia e aceitação pela magistrada e a declaração do Procurador Geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins, sobre a participação de magistrados numa força-tarefa comandada pelo Ministério Público, existe mais uma estranha coincidência no caso SEFAZ.

A juíza Cristiana Ferraz, que de maneira célere acatou a denúncia, não é a magistrada titular da 8ª Vara Criminal de São Luís. A juíza titular é Oriana Gomes, que está de férias.

A primeira curiosidade é que geralmente esses casos de ampla repercussão, inclusive nacionalmente, afinal envolve uma ex-governadora são apreciados apenas pela juíza titular, dificilmente uma juíza substituta entra nesses processos "bombas", até porque a própria juíza titular pode desfazer quando retornar.

Entretanto, além disso, existe outra curiosidade. Quem designa os juízes substitutos é a corregedoria, através de um ato discricionário, onde pode escolher qualquer um magistrado da capital para fazer a substituição temporária.

Atualmente a juíza corregedora por fazer tal escolha é Rosângela Prazeres, que é cunhada do ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Maranhão, Mário Macieira, amigo pessoal e que já foi inclusive sócio do governador Flávio Dino.

É claro que tudo isso pode ser apenas mera coincidência ou não, mas que impressiona a quantidade de "pormenores" nesse Caso SEFAZ, isso ninguém questiona.

Justiça afasta prefeito de Monção a pedido do MPMA

10/11/2016 13:42:10

Uma Ação Civil Pública proposta, em 1º de novembro, pelo Ministério Público do Maranhão levou o Poder Judiciário a determinar o imediato afastamento do prefeito de Monção, João de Fátima Pereira, por 45 dias. A ação do MPMA trata dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município. A decisão foi proferida na última terça-feira, 8.

Além do afastamento do gestor, a Justiça também acatou outros pedidos da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, bloqueando de 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e determinando prazo de 48 horas para que sejam regularizados os pagamentos de todos os servidores referentes aos meses de agosto a outubro, entre outras determinações.

No caso de descumprimento de qualquer dos itens da decisão, a Justiça estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo gestor municipal.

Em outubro, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto chegou a encaminhar Recomendação ao prefeito, para que fossem tomadas as providências necessárias à ordenação, autorização e realização de pagamentos de despesas, além de solicitar uma série de documentos, como a relação das folhas de pagamento e a lista de servidores que se encontravam com salários atrasados.

Ao encaminhar a documentação, no entanto, não constavam os nomes de diversos servidores que haviam denunciado a situação ao Ministério Público. Segundo esses servidores, aqueles que declararam posições políticas contrárias ao atual gestor vinham sendo preteridos no pagamento dos vencimentos.

O promotor afirma, na ação, que "a temerária gestão orçamentária adotada pelo município de Monção submeteu centenas de famílias a privações pela ausência no pagamento pontual dos respectivos salários, demonstrando clara transgressão aos princípios que norteiam a administração pública".

José Menezes Neto complementa que "longe de esclarecer os fatos, a postura adotada pelo atual gestor apenas confirma a ausência de critérios transparentes que justifiquem a preterição de alguns servidores em detrimento de outros, em clara afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, bem como a sua intenção de omitir informações necessárias à apuração do fato".

Na decisão, o juiz Marcello Frazão Pereira determina que o presidente da Câmara Municipal seja intimado a

empossar interinamente a vice-prefeita Tereza Letícia de Melo Muniz à frente da administração municipal no prazo de 24 horas.

Flávio Dino tem pedido de censura contra blog negado na Justiça

10/11/2016 00:00:00

Perdeu. Dino (PCdoB) teve indeferido um pedido de censura ao blog Atual 7, após divulgação de notícia dando conta de esquema no Cerimonial do Palácio dos Leões.

A decisão é do juiz Hélio de Araújo Carvalho Filho, respondendo pela 12ª Vara Cível de São Luís, que deu uma aula de liberdade de expressão ao comunista.

-[Flávio Dino] é pessoa pública, [...] de modo que os atos de sua vida, não apenas os de cunho profissional [...] interessam a toda a população - , despachou.

Quebra de sigilo - O comunista tem se notabilizado, desde a eleição de 2014, por ações em que busca censurar a imprensa e cidadãos que o criticam, além de perseguir adversários políticos.

Na Justiça, ele processa não apenas jornalistas, mas o próprio Facebook, por conta da criação de páginas que o satirizam.

Em alguns casos, já pediu a quebra de sigilo de perfis criados na rede social, para tentar identificar e punir os autores das críticas. (*Coluna Estador Maior, jornal O Estado*)

Entenda [aqui](#)

STF: Mantida ação penal contra juiz maranhense acusado de trabalho escravo

10/11/2016 00:00:00

O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou liminar no Habeas Corpus (HC) 138209, impetrado pelo juiz Marcelo Testa Baldochi, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), acusado da suposta prática do crime de redução à condição análoga à de escravo. Em uma análise preliminar, o relator não verificou ilegalidade evidente na decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que determinou o prosseguimento da ação penal contra o magistrado.

O juiz foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), baseado em relatório do Grupo Especial de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho, que encontrou elementos suficientes de autoria e materialidade da prática do crime, entre eles alojamentos precários, ausência de instalações sanitárias, falta de fornecimento de equipamento de proteção individual e de água potável, jornada de trabalho exaustiva, sistema de servidão por dívidas, retenção de salários e contratação de adolescente.

O TJ-MA absolveu o magistrado em razão da suposta ausência de tipicidade da conduta que lhe fora atribuída. Ao julgar recurso do MP-MA, o STJ recebeu a denúncia oferecida e determinou o imediato prosseguimento da ação penal, considerando que a supressão ao estado de liberdade não constituía condição indispensável à incidência penal.

No HC 138209, a defesa do juiz alega que o STJ, ao avaliar aspectos como materialidade delitiva e indício de autoria, essenciais ao juízo de admissibilidade da denúncia, reexaminou o conjunto fático-probatório e, de tal maneira, invadiu competência reservada às instâncias ordinárias. Argumenta ainda que teve seu direito de defesa cerceado no STJ.

Decisão

O ministro Edson Fachin destacou que o deferimento da medida liminar somente se justifica em face de situações que se ajustem aos seus específicos pressupostos: a existência de plausibilidade jurídica (*fumus boni juris*), de um lado; e a possibilidade de lesão irreparável ou de difícil reparação (*periculum in mora*), de outro. Sem que concorram esses dois requisitos, essenciais e cumulativos, não se legitima a concessão da cautelar.

"Num juízo de cognição sumária, próprio desta fase processual, não depreendo ilegalidade flagrante na decisão atacada a justificar a concessão da liminar. Outrossim, o deferimento de liminar em habeas corpus constitui medida excepcional por sua própria natureza, que somente se justifica quando a situação demonstrada nos autos representar manifesto constrangimento ilegal, o que, nesta sede de cognição, não se confirmou", afirmou o relator.

(Com informações do STF)

Justiça não permitiu que Prefeita Ostentação retorte a prefeitura de Bom Jardim por mais vinte e três dias

Justiça não permitiu que Prefeita Ostentação retorte a prefeitura de Bom Jardim por mais vinte e três dias

10/11/2016 11:20:16

O importante mesmo para a Justiça é manter a ré afastada até o dia 31/12/2016, que é dia em que termina o seu mandato.

O juiz Raphael Leite Guedes, titular na comarca de Bom Jardim, manteve a decisão de deixar Lidiane Leite, vulgo "Prefeita Ostentação", afastada da prefeitura de Bom Jardim., pela prazo de 23 dias (vinte e três dias)

A decisão do juiz Raphael atende a manifestação do Ministério Público em uma ação onde Lidiane Leite é ré (Processo nº 874-79.8.10.0074). Segundo o autor da ação , Lidiane Leite tem causado embaraços a Justiça, porque a todo momento ela troca de endereço para não receber das notificações judiciais.

Contra Lidiane, pesam mais de 15 (quinze) ações só de improbidade administrativas e mais 15 (quinze) investigações j perante a Promotoria de Justiça. Mesmo a prefeita tentando mais uma vez driblar a justiça, o juiz Raphael determinou que ela se mantivesse afastada da prefeitura de Bom Jardim, que infelizmente é uma cidade que trocou "elas" por "elas".

Promotor do caso Sefaz teme reagir às críticas de deputados e entidades

10/11/2016 10:30:50

A OAB, o Sindicato dos Advogados do Maranhão, a Associação Nacional do Procuradores do Brasil, a Associação dos Procuradores do Maranhão bateram firmes na forma como o promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos conduziu as investigações sobre as concessões de créditos e isenções tributárias pela Sefaz. O assunto chegou até ao plenário da Assembleia Legislativa e lá foi pedido o seu afastamento do caso.

As críticas feitas pelas entidades e por deputados miram no acordo entre o MP e a juíza Cristiana Ferraz, antecipado pelo promotor, quando ao recebimento da denúncia, amplamente divulgada pela imprensa.

O deputado estadual Raimundo Cutrim (PCdoB) pediu que o Ministério Público e o Poder Judiciário declarem a suspeição do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, e da juíza Cristiana Ferraz.

Para Cutrim, a declaração do promotor antecipando uma decisão da Justiça "compromete de certa forma a magistrada".

"Nós não podemos, de forma nenhuma, concordar ou aceitar que há um acordo para que o juiz tenha que ter. O juiz trabalha em cima da lei, é aplicador da lei, não inventa lei, o juiz aplica. [?] A Polícia Judiciária faz o procedimento pré-processual, encaminha para o Ministério Público, que faz sua denúncia de acordo com o seu pensamento e com tudo que ali é constado nos autos, e o Poder Judiciário é o aplicador da lei. [?] A declaração do eminente promotor compromete de certa forma a magistrada. O que se espera da justiça é a imparcialidade, que deve decidir conforme a lei e não através de acordo como revelou o promotor de justiça. Diante desses fatos e por se tratar de um assunto de grande repercussão e complexidade, é que com certeza deve ser devidamente esclarecido. E que com absoluta certeza devendo ser esclarecido. E o mais sensato seria tanto o órgão máximo do Ministério Público, quanto do Poder Judiciário decidir pela suspensão dos dois. Tanto o nobre promotor, que talvez tenha se expressado mal na imprensa, [?] como a magistrada que viesse jogar por terra todo um trabalho que com certeza realizava ao longo de anos ou meses e que ao final pode ser fragilizado e até mesmo ser arquivado devido a sua complexidade", sugeriu o parlamentar.

O que chama a atenção neste caso, é que o promotor fica calado quando é criticado por deputados e entidades. Mas quando o fato é lembrado pela imprensa, logo ele reage e diz que as informações partem de "mercenários", o que agrada o Palácio dos Leões, de quem o promotor é amigo pessoal do governador de plantão.

MP pede a indisponibilidade de bens de Trinchão e pede a devolução de valor MILIONÁRIO

10/11/2016 16:20:49

Em denúncia ajuizada no dia 27 de outubro, o Ministério Público do Maranhão (MPMA) pediu à Justiça que determine a perda dos bens dos ex-secretários de estado da Fazenda Cláudio José Trinchão Santos e Akio Valente Wakiyama, adquiridos com o produto do desvio de recursos públicos nas operações ilegais executadas por eles na Sefaz.

O titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, Paulo Roberto Barbosa Ramos, solicitou ao Poder Judiciário que arbitre valor de reparação dos danos causados pelas infrações, com base no Código de Processo Penal, no montante do valor envolvido, que é de R\$ 410 milhões.

O MPMA constatou que os dois ex-gestores concederam regimes especiais tributários sem observância da legislação e sem publicidade no banco de dados da Sefaz. Foram assinadas 33 concessões de regimes especiais cumuladas com atos de inclusão de empresas e renovação de regime sem observação da legislação pertinente e publicidade, beneficiando 190 empresas. Desse total, 20 atos foram assinados por Trinchão, oito por Wakiyama e cinco por ambos.

O promotor de justiça, na denúncia, destacou que os regimes especiais foram concedidos sem nenhum estudo econômico com justificativa de possíveis resultados compensatórios, a exemplo de promoção de emprego, renda e arrecadação no Estado.

"Além disso, foi evidenciado que foram concedidos regimes especiais de toda ordem, inclusive retirando determinadas empresas do regime de substituição tributária e concedendo a essas empresas crédito presumido em operações não previstas em lei", afirmou Barbosa Ramos.

Redação: CCOM-MPMA

Família Sarney escala advogado Kakay para preparar denúncia ao CNMP e CNJ

10/11/2016 15:31:07

Por [Luís Pablo](#)

O renomado advogado Antonio Carlos de Almeida Castro, o Kakay, foi escalado pela família Sarney para preparar uma forte denúncia contra o promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária, a juíza Cristiana de Sousa Ferraz Leite, da 8ª Vara Criminal de São Luís-MA, a Corregedora-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, e o procurador-geral do Ministério Público, Luiz Gonzaga.

A denúncia preparada por Kakay será encaminhada ao CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público) e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) contra os membros do Ministério Público e do Judiciário maranhense, que se envolveram numa polêmica no chamado "Caso Sefaz-MA".

Kakay, que cobra sempre honorários milionários que garantem o caríssimo estilo de vida dele, é conhecido como o criminalista mais requisitado de Brasília, onde o que não falta é serviço.

A forte circulação do advogado nos poderes (Congresso Nacional e Judiciário) trará grandes problemas para quem ingressou na "força-tarefa" idealizada pelo governador Flávio Dino (PCdoB), que tem perseguido seus adversários.

Em Itapecuru-Mirim, vice assume após cassação de Magno Amorim

10/11/2016 18:09:36

Magno Amorim foi cassado e o vice, Pastor Silvano, empossado, nesta quinta

Desde o início da tarde desta quinta-feira (10), a cidade de Itapecuru-Mirim já tem um novo prefeito.

Pastor Silvano foi empossado na Câmara Municipal de Vereadores horas depois do então prefeito Magno Amorim ter sido cassado.

Magno, que não conseguiu se reeleger nas eleições de outubro e deixaria o cargo em 31 de dezembro, foi cassado por decisão da Câmara devido a envolvimento em desvios de dinheiro de oito convênios celebrados entre a Vale, o consórcio COMEFEC e a prefeitura de Itapecuru

Em Setembro, o gestor foi alvo de ações do Ministério Público e foi afastado por improbidade administrativa pela juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, Laysa de Jesus Paz Martins Mendes.

Magno Amorim promete recorrer a cassação na justiça.

Família Sarney escala advogado Kakay para preparar denúncia ao CNMP e CNJ

10/11/2016 09:03:46

Promotor Paulo Roberto, juíza Cristiana Ferraz, desembargadora Anildes Cruz e o procurador-geral Luiz Gonzaga

O renomado advogado Antonio Carlos de Almeida Castro, o Kakay, foi escalado pela família Sarney para preparar uma forte denúncia contra o promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária, a juíza Cristiana de Sousa Ferraz Leite, da 8ª Vara Criminal de São Luís-MA, a Corregedora-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Anildes Chaves Cruz, e o procurador-geral do Ministério Público, Luiz Gonzaga.

Advogado Kakay

A denúncia preparada por Kakay será encaminhada ao CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público) e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) contra os membros do Ministério Público e do Judiciário maranhense, que se envolveram numa polêmica no chamado "Caso Sefaz-MA".

Kakay, que cobra sempre honorários milionários que garantem o caríssimo estilo de vida dele, é conhecido como o criminalista mais requisitado de Brasília, onde o que não falta é serviço.

A forte circulação do advogado nos poderes (Congresso Nacional e Judiciário) trará grandes problemas para quem ingressou na "força-tarefa" idealizada pelo governador Flávio Dino (PCdoB), que tem perseguido seus adversários.

Armazém Paraíba também foi beneficiado na Máfia da Sefaz

10/11/2016 16:27:48

João Claudino Fernandes

A empresa Claudino S. A. Lojas de Departamentos, popularmente conhecida como Armazém Paraíba, de propriedade do empresário João Claudino Fernandes, é mais uma das beneficiadas nos regimes especiais concedidos pelo Governo Roseana Sarney, por meio da Sefaz, que causaram prejuízos milionários aos cofres públicos.

O benefício assinado pelo ex-secretário Akio Valente Wakiyama, também denunciado pelo Ministério Público, foi concedido em 2014.

Na época, Akio substituiu Cláudio Trinchão, licenciado do cargo para disputar uma vaga na Câmara Federal.

De acordo com o promotor de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, Paulo Roberto Barbosa Ramos, mais de 190 empresas foram beneficiadas com a concessão de isenções fiscais sem qualquer tipo de critério e que não eram publicadas no Diário Oficial.

As investigações do caso continuam e, pelo visto, muitos outros empresários terão que prestar contas à justiça.

Justiça afasta prefeito de Monção a pedido do Ministério Público

10/11/2016 10:25:16

Uma Ação Civil Pública proposta, em 1º de novembro, pelo Ministério Público do Maranhão levou o Poder Judiciário a determinar o imediato afastamento do prefeito de Monção, João de Fátima Pereira, por 45 dias. A ação do MPMA trata dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município. A decisão foi proferida na última terça-feira, 8.

No caso de descumprimento de qualquer dos itens da decisão, a Justiça estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo gestor municipal. Além do afastamento do gestor, a Justiça também acatou outros pedidos da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, bloqueando de 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e determinando prazo de 48 horas para que sejam regularizados os pagamentos de todos os servidores referentes aos meses de agosto a outubro, entre outras determinações.

Em outubro, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto chegou a encaminhar Recomendação ao prefeito, para que fossem tomadas as providências necessárias à ordenação, autorização e realização de pagamentos de despesas, além de solicitar uma série de documentos, como a relação das folhas de pagamento e a lista de servidores que se encontravam com salários atrasados.

Ao encaminhar a documentação, no entanto, não constavam os nomes de diversos servidores que haviam denunciado a situação ao Ministério Público. Segundo esses servidores, aqueles que declararam posições políticas contrárias ao atual gestor vinham sendo preteridos no pagamento dos vencimentos.

O promotor afirma, na ação, que "a temerária gestão orçamentária adotada pelo município de Monção submeteu centenas de famílias a privações pela ausência no pagamento pontual dos respectivos salários, demonstrando clara transgressão aos princípios que norteiam a administração pública".

José Menezes Neto complementa que "longe de esclarecer os fatos, a postura adotada pelo atual gestor apenas confirma a ausência de critérios transparentes que justifiquem a preterição de alguns servidores em detrimento de outros, em clara afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, bem como a sua intenção de omitir informações necessárias à apuração do fato".

Na decisão, o juiz Marcello Frazão Pereira determina que o presidente da Câmara Municipal seja intimado a empossar interinamente a vice-prefeita Tereza Letícia de Melo Muniz à frente da administração municipal no prazo de 24 horas.

Câmara Municipal de Vereadores cassa mandato de Magno Amorim em Itapecuru-Mirim

10/11/2016 14:15:15

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapecuru-Mirim decidiu na manhã desta quinta-feira (10) cassar o mandato do prefeito do município Magno Amorim.

Em setembro deste ano, Magno Amorim já havia sido afastado em decisão da juíza de Direito Titular da 1ª Vara de Itapecuru-Mirim, Laysa de Jesus Paz Martins Mendes devido a diversas irregularidades cometidas pelo gestor em relação ao funcionalismo municipal, que vão da contratação temporária ao acúmulo de cargos em mais de uma secretaria. Na ocasião também foram verificadas irregularidades na licitação do show comemorativo de aniversário do município e por conta disso, o Ministério Público do Maranhão propôs recentemente outra Ação Civil Pública por atos de improbidade administrativa contra o prefeito e o secretário municipal de Cultura e Turismo, João Ricardo Ribeiro, além de empresários.

A decisão de hoje na Câmara de Vereadores envolve desvios de dinheiro dos convênios entre a Vale, o consórcio COMEFEC e a prefeitura de Itapecuru, um total de oito convênios. Além da cassação, Magno perde os direitos políticos por oito anos.

Quem comanda o município agora é o vice-prefeito Pastor Silvano que assumiu o cargo de prefeito no lugar de Magno Amorim em solenidade que aconteceu no início da tarde de hoje.

MP requer perda de bens de envolvidos na Máfia da SEFAZ

10/11/2016 15:10:57

Em denúncia ajuizada no dia 27 de outubro, o Ministério Público do Maranhão (MPMA) pediu à Justiça que determine a perda dos bens dos ex-secretários de estado da Fazenda Cláudio José Trinchão Santos e Akio Valente Wakiyama, adquiridos com o produto do desvio de recursos públicos nas operações ilegais executadas por eles na Sefaz.

O titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, Paulo Roberto Barbosa Ramos, solicitou ao Poder Judiciário que arbitre valor de reparação dos danos causados pelas infrações, com base no Código de Processo Penal, no montante do valor envolvido, que é de R\$ 410 milhões.

O MPMA constatou que os dois ex-gestores concederam regimes especiais tributários sem observância da legislação e sem publicidade no banco de dados da Sefaz. Foram assinadas 33 concessões de regimes especiais cumuladas com atos de inclusão de empresas e renovação de regime sem observação da legislação pertinente e publicidade, beneficiando 190 empresas. Desse total, 20 atos foram assinados por Trinchão, oito por Wakiyama e cinco por ambos.

O promotor de justiça, na denúncia, destacou que os regimes especiais foram concedidos sem nenhum estudo econômico com justificativa de possíveis resultados compensatórios, a exemplo de promoção de emprego, renda e arrecadação no Estado.

"Além disso, foi evidenciado que foram concedidos regimes especiais de toda ordem, inclusive retirando determinadas empresas do regime de substituição tributária e concedendo a essas empresas crédito presumido em operações não previstas em lei", afirmou Barbosa Ramos.

Cristiane Damião de volta ao comando de Bom Jesus das Selvas?

09/11/2016 22:00:02

Cristiane reassume prefeitura

O juiz Duarte Henrique Ribeiro de Souza, da comarca de Buriticupu, determinou nesta terça-feira, 8, o retorno da prefeita Cristiane Damião ao comando da Prefeitura de Bom Jesus das Selvas.

O magistrado considerou ilegais os atos da Câmara de Vereadores, que na semana passada afastou a gestora do cargo e deu posse ao vice-prefeito, sob a alegação de que ela teria se ausentado do município por mais de 30 dias, sem autorização do Legislativo municipal.

Ao julgar mandado de segurança impetrado por Cristiane Damião, o juiz avaliou que a decisão de afastá-la do cargo teve o voto de apenas seis vereadores, quando a legislação exige o quórum mínimo de 2/3 do plenário da Câmara, que é composta por 11 vereadores.

Todo o processo - recebimento da denúncia, instalação de comissão e averiguação, afastamento da prefeita e posse do vice-prefeito - ocorreu em apenas um dia, 4 de novembro, em uma sessão ordinária e outra extraordinária.

"Além de não terem respaldo legal, como ressalta a decisão da Justiça, os atos da Câmara de Vereadores mostram a má fé daqueles que participaram dessa ilegal e amoral decisão. E considerando a seriedade e o compromisso da prefeita Cristiane Damião no comando da prefeitura de Bom Jesus das Selvas, nada mais justo que ela retornar para concluir sua gestão, que só trouxe benefícios para a população", enfatizou o deputado Aluisio Mendes.

Até vaquejada motiva feriado em fóruns no Maranhão

Entre julho e novembro houve mais de 30 suspensões dos serviços forenses em comarcas no estado do Maranhão. A suspensão das atividades nos fóruns são justificadas por uma diversidade de motivos, desde o rotineiro combate ao mosquito da dengue, vaquejadas, festejos religiosos municipais em comemoração aos padroeiros até reparos com objetivos operacionais e preventivos como descupinização dos prédios onde os fóruns estão instalados.

A fiscalização das atividades administrativas e judiciais do Poder Judiciário compete à Corregedoria Geral da Justiça exercida pelo desembargador corregedor-geral, nos termos da Lei Orgânica da Magistratura Nacional e do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. O expediente forense é suspenso por portaria assinada pelo juiz titular da comarca ou diretor do fórum, cabendo ao mesmo esclarecer os motivos da medida junto à Corregedoria Geral de Justiça.

De acordo com o Código de Divisão e Organização Judiciária, a suspensão das atividades deverão ocorrer aos sábados, feriados nacionais, segundas e terças-feiras de carnaval, quintas e sextas-feiras santas e dia 8 de dezembro. São considerados feriados os declarados em lei municipal. Porém, os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não abrangem o Judiciário. No mesmo código está determinado que os dias em que não houver expediente forense, as comarcas deverão colocar em funcionamento o Plantão Judiciário.

No estado são 112 comarcas de entrância intermediária com funcionamento das varas cíveis, de família, criminais, execuções penais, da fazenda pública, sendo algumas com unidades judiciais anexas.

No calendário semestral foram até o dia 9 de novembro, 37 suspensões de serviços. O mês de setembro registrou o maior número de suspensão, chegando a dez paralisações de atividades em fóruns. A média mensal mantida é de seis suspensões forenses, quase todas concentradas no interior do estado.

Calendário de suspensão dos serviços

Mês de julho

Dia 4 - Fórum de Paço do Lumiar. Motivo: Necessidade de colocação de veneno para combater larvas e mosquitos aedes egypti.

Dia 11 - Fórum de Brejo. Motivo: Data da emancipação política do município

Dia 11 - Fórum de Turiaçu. Motivo: Feriado municipal em comemoração ao aniversário da cidade.

Dia 18 -Fórum de Paraibano. Motivo: Festejos da 31ª Vaquejada de Paraibano, festa tradicional na região.

Dia 26 - Fórum de Buriti. Motivo: Feriado é a passagem pelo Dia de Sant'Ana, Padroeira do Município.

Dia 26 - Fórum de Coelho Neto. Motivo: Feriado municipal em comemoração à padroeira da cidade, Nossa Senhora Santana.

Dia 28 - Fórum de Pastos Bons. Motivo: Feriado municipal em comemoração ao aniversário da cidade.

Dia 28 - Fórum de Pindaré Mirim. Motivo: Feriado municipal comemorativo da elevação de Pindaré-Mirim à condição de município.

Agosto

Dia 10 - Fórum de Codó. Motivo: Feriado de Santa Rita e Santa Filomena, padroeiras do Município de Codó.

Dia 15 - Fórum de Paraibano. Motivo: Festivas da padroeira de Paraibano, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Dia 15 - Fórum de Arari. Motivo: Feriado religioso comemorativo da festa da padroeira de Arari, Nossa Senhora das Graças.

Dias 30 e 31 - Fórum de São Raimundo das Mangabeiras. Motivo: Passagem dos festejos de São Raimundo Nonato, padroeiro da cidade.

Dia 31 - Fórum de Coroatá. Motivo: Passagem pelo Festejo de São Raimundo Nonato.

Dia 31 - Fórum de Araiões. Motivo: Passagem pelo Festejo de São Raimundo Nonato.

Dia 31 - Fórum Governador Eugênio Barros. Motivo: Feriado Religioso. Municipal em homenagem ao Festejo de São Raimundo Nonato.

Setembro

Dia 5 - Fórum de Brejo. Motivo: Feriado municipal comemorativo do Dia da Raça

Dias 5, 6 e 7 - Fórum de Turiaçu. Motivo: Feriados municipal e nacional.

Dia 8 - Fórum de Dom Pedro. Motivação: Feriado municipal em comemoração à padroeira da cidade

Dia 8 - Fórum de Icatu. Motivo: Reparação dos terminais telefônicos do fórum

Dias 8 e 9 - Fórum de Alto Parnaíba. Motivo: Feriado municipal dedicado à padroeira da cidade, Nossa Senhora das Vitórias.

Dia 14 - Fórum de Arari. Motivação: Feriado religioso.

Dia 22 - Fórum de Cantanhede. Motivação: Dia do Evangélico, feriado municipal.

Dia 23 - Fórum de Porto Franco. Motivo: Serviços de pintura, reparação estrutural e instalação hidráulica.

Dia 26 - Fórum de Timon. Motivação: Calendário de treinamento de magistrados e servidores para uso do Sistema Processo Judicial Eletrônico

Dia 30 - 4º Juizado Especial Cível de São Luís. Motivo: Requisição do prédio pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Outubro

Dia 4 - Fórum de Santa Luzia do Paruá. Motivo: Feriado instituído através da Lei Municipal nº 99/1997 e alusivo ao aniversário do Município.

Dia 20 - Fórum de São João Batista. Motivo: Feriado municipal alusivo ao Dia do Naufrágio da Lancha Proteção de São José.

Dia 20 - Fórum de Pindaré Mirim. Motivo: Serviços de dedetização, desratização e descupinização.

Dia 20 e 21 - Fórum de Lago da Pedra. Motivo: Serviços de dedetização, descupinização e desratização nas instalações do Poder Judiciário.

Dia 21 - Fórum de Coroatá. Motivo: Feriado municipal pela passagem do Dia de Nossa Senhora da Piedade.

Dia 24 - Fórum de Monção. Motivo: Limpeza das dependências após a execução dos serviços de dedetização, descupinização e desratização.

Dia 24 - Fórum de Santa Rita. Motivo: Serviços de dedetização no fórum

Dias 26 e 27 - Fórum de Icatu. Motivo: Passagem pelo Dia da Fundação de Icatu (feriado municipal) e serviço de dedetização, descupinização e desratização das instalações do Fórum.

Novembro

Dia 4 - Fórum de São Raimundo das Mangabeiras. Motivo: Serviço de dedetização na sede do Poder Judiciário.

Dia 4 - Fórum de Arari. Motivo: Serviços de dedetização, desratização e descupinização a serem efetuados na sede do Poder Judiciário.

Dia 10 - Fórum da Raposa. Motivo: Dia de Autonomia Política do município, feriado municipal.

Dia 14 - Fórum de Coroatá. Motivo: Serviços de desinsetização, descupinização e desratização a serem realizados na sede do Poder Judiciário.

Justiça afasta prefeito a pedido do MPMA

10/11/2016 12:13:32

Salários atrasados do funcionalismo municipal devem ser pagos em até 48 horas

O prefeito de Monção, João de Fátima Pereira: atrasos recorrentes da folha de pagamento

Uma Ação Civil Pública proposta, em 1º de novembro, pelo Ministério Público do Maranhão levou o Poder Judiciário a determinar o imediato afastamento do prefeito de Monção, João de Fátima Pereira, por 45 dias. A ação do MPMA trata dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município. A decisão foi proferida na última terça-feira, 8.

Além do afastamento do gestor, a Justiça também acatou outros pedidos da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, bloqueando de 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e determinando prazo de 48 horas para que sejam regularizados os pagamentos de todos os servidores referentes aos meses de agosto a outubro, entre outras determinações.

No caso de descumprimento de qualquer dos itens da decisão, a Justiça estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo gestor municipal.

Em outubro, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto chegou a encaminhar Recomendação ao prefeito, para que fossem tomadas as providências necessárias à ordenação, autorização e realização de pagamentos de despesas, além de solicitar uma série de documentos, como a relação das folhas de pagamento e a lista de servidores que se encontravam com salários atrasados.

Ao encaminhar a documentação, no entanto, não constavam os nomes de diversos servidores que haviam denunciado a situação ao Ministério Público. Segundo esses servidores, aqueles que declararam posições políticas contrárias ao atual gestor vinham sendo preteridos no pagamento dos vencimentos.

O promotor afirma, na ação, que "a temerária gestão orçamentária adotada pelo município de Monção submeteu centenas de famílias a privações pela ausência no pagamento pontual dos respectivos salários, demonstrando clara transgressão aos princípios que norteiam a administração pública".

José Menezes Neto complementa que "longe de esclarecer os fatos, a postura adotada pelo atual gestor apenas confirma a ausência de critérios transparentes que justifiquem a preterição de alguns servidores em detrimento de outros, em clara afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, bem como a sua

intenção de omitir informações necessárias à apuração do fato".

Na decisão, o juiz Marcello Frazão Pereira determina que o presidente da Câmara Municipal seja intimado a empossar interinamente a vice-prefeita Tereza Letícia de Melo Muniz à frente da administração municipal no prazo de 24 horas.

Contestação em massa

10/11/2016 02:05:12

Paulo Ramos e Cristiana Ferraz: alvos de duras críticas

Poucas vezes uma ação e uma iniciativa de um promotor de Justiça foram tão criticadas e desqualificadas quanto as protagonizadas pelo titular da 2ª Promotoria de Defesa da Ordem Tributaria e Econômica de São Luís, Paulo Ramos. A denúncia de que uma suposta organização criminosa comandada pelo então secretário de Estado da Fazenda, Cláudio Trinchão, teria desviados mais de R\$ 300 milhões num esquema de desvio de dinheiro no bojo de isenções fiscais, envolvendo a ex-governadora Roseana Sarney, e um acordo que ele disse ter feito com a juíza Cristiana Ferraz, interina da 8ª Vara Criminal de São Luís sobre o caso deram causa a um imbróglio monumental. E por isso atraíram duras críticas, contestações e desmentidos das mais diversas entidades corporativas de segmentos envolvidos, como OAB, Associação dos Procuradores do Estado do Maranhão, Associação Nacional dos Procuradores Gerais do Estado, Sindicato dos Advogados, entre outras. A seu favor uma nota da Ampem, uma da Associação dos Magistrados e uma da Corregedoria Geral de Justiça, todas atestando a correção funcional de cada um, mas sem entrar no mérito do caso. Nos bastidores do Judiciário, o comentário corrente é o de que a juíza Cristiana Ferraz está sendo vítima de declarações impróprias do promotor Paulo Ramos, que não se deu por vencido e tem afirmado que vai lutar pela condenação dos denunciados. É briga que vai longe, porque os denunciados, depois de um princípio de desentendimento, estariam se articulando para pedir o arquivamento do processo assim que forem citados.

São Luís, 10 de Novembro de 2016.

Justiça afasta prefeito de Monção por 45 dias?

10/11/2016 12:17:36

O Tribunal de Justiça do Maranhão determinou o imediato afastamento do prefeito de Monção, João de Fátima Pereira, por 45 dias, após uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão. A ACP trata dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município.

Além do afastamento do gestor, a Justiça também acatou outros pedidos da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, bloqueando de 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e determinando prazo de 48 horas para que sejam regularizados os pagamentos de todos os servidores referentes aos meses de agosto a outubro, entre outras determinações.

No caso de descumprimento de qualquer dos itens da decisão, a Justiça estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo gestor municipal.

Em outubro, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto chegou a encaminhar Recomendação ao prefeito, para que fossem tomadas as providências necessárias à ordenação, autorização e realização de pagamentos de despesas, além de solicitar uma série de documentos, como a relação das folhas de pagamento e a lista de servidores que se encontravam com salários atrasados.

Ao encaminhar a documentação, no entanto, não constavam os nomes de diversos servidores que haviam denunciado a situação ao Ministério Público. Segundo esses servidores, aqueles que declararam posições políticas contrárias ao atual gestor vinham sendo preteridos no pagamento dos vencimentos.

O promotor afirma, na ação, que "a temerária gestão orçamentária adotada pelo município de Monção submeteu centenas de famílias a privações pela ausência no pagamento pontual dos respectivos salários, demonstrando clara transgressão aos princípios que norteiam a administração pública".

José Menezes Neto complementa que "longe de esclarecer os fatos, a postura adotada pelo atual gestor apenas confirma a ausência de critérios transparentes que justifiquem a preterição de alguns servidores em detrimento de outros, em clara afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, bem como a sua intenção de omitir informações necessárias à apuração do fato".

Na decisão, o juiz Marcello Frazão Pereira determina que o presidente da Câmara Municipal seja intimado a empossar interinamente a vice-prefeita Tereza Letícia de Melo Muniz à frente da administração municipal no prazo de 24 horas.

Feriado: Aniversário da Raposa suspende expediente no Fórum nessa quinta (10)

10/11/2016 08:12:42

O expediente no Fórum do termo judiciário de Raposa (25 km da capital) será suspenso nessa quinta-feira, dia 10 de novembro. De acordo com a portaria assinada pela juíza Rafaella de Oliveira Saif Rodrigues, diretora do Fórum, a data é referente ao Dia de Autonomia Política do município, feriado municipal instituído pela Lei n.º 6.132/1994.

Durante o período, todos os prazos processuais estarão suspensos.

REGRAS - O Ato nº 1664/2012 do TJMA determina que não haverá expediente forense nas Comarcas quando de feriados definidos em lei municipal. Em relação aos pontos facultativos decretados pelas prefeituras, o documento frisa que não são motivos para suspensão de expediente. Determina, ainda, que nos dias em que não houver expediente forense deverá funcionar o Plantão Judiciário.

A suspensão de expediente forense deve ser objeto de Portaria editada pelo magistrado, que deverá ser encaminhada à Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, à Chefia de Gabinete, via Digidoc.

O post [Feriado: Aniversário da Raposa suspende expediente no Fórum nessa quinta \(10\)](#) apareceu primeiro em [Blog do Udes Filho](#).

MÁFIA DA SEFAZ: PROMOTOR CONFIRMA QUE DINHEIRO FOI UTILIZADO EM CAMPANHAS ELEITORAIS

10/11/2016 08:09:41

Em entrevista a Rádio Timbira, nesta terça-feira (8), o promotor Paulo Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís e responsável pela "Operação Simulacro", confirmou que o dinheiro desviado dos cofres públicos do Estado, através de uma organização criminosa instalada na Secretaria de Fazenda, foi utilizado para o financiamento de campanhas eleitorais.

Durante a coletiva de imprensa na última quinta-feira (3), na sede do Ministério Público, o promotor havia dito que existia uma suspeita sobre esse "financiamento eleitoral". Uma semana depois com o andar das investigações, Paulo Ramos ao que tudo indica, encontrou novos indícios para poder afirmar que parte do dinheiro foi utilizado em campanhas.

"Foram milhões desviados que poderiam ter sido aplicados adequadamente na saúde, educação e infraestrutura, mas serviram para alimentar os bolsos desses laráprios que desviaram dinheiro público. Recursos também para alimentar campanhas eleitorais", confirmou.

A Máfia da Sefaz atuou entre os anos de 2009 e 2014, período com duas eleições. Roseana Sarney concorreu ao Governo do Estado em 2010 e o ex-secretário da Fazenda, Cláudio Trinchão, foi candidato a deputado federal em 2014. Ambos responderão pelos crimes de peculato, prevaricação, fraude à administração fazendária e participação em organização criminosa.

Paulo Ramos ainda voltou a dizer que existem elementos suficientes para condenar todas as pessoas envolvidas. O esquema causou um rombo de quase R\$ 1 bilhão ao erário, com a concessão de regimes especiais a empresas e na negociação de precatórios.

"Se a denúncia fosse ridícula, ela não seria aceita e eles não estariam tão incomodados. Eles sabem que a denúncia tem fundamento. Ela está assentada em mais de 4 mil documentos. Eles criaram o esquema criminoso e, agora, não querem pagar por terem cometido crimes".

Dom Marrapá

Justiça afasta prefeito de Monção

10/11/2016 12:00:30

Prefeito João de Fátima Pereira

Uma Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão levou o Poder Judiciário a determinar o imediato afastamento do prefeito de Monção, João de Fátima Pereira, por 45 dias. A ação do MPMA trata dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município. A decisão foi proferida na última terça-feira, 8.

Além do afastamento do gestor, a Justiça também acatou outros pedidos da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, bloqueando de 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e determinando prazo de 48 horas para que sejam regularizados os pagamentos de todos os servidores referentes aos meses de agosto a outubro, entre outras determinações.

No caso de descumprimento de qualquer dos itens da decisão, a Justiça estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo gestor municipal.

Em outubro, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto chegou a encaminhar Recomendação ao prefeito, para que fossem tomadas as providências necessárias à ordenação, autorização e realização de pagamentos de despesas, além de solicitar uma série de documentos, como a relação das folhas de pagamento e a lista de servidores que se encontravam com salários atrasados.

Ao encaminhar a documentação, no entanto, não constavam os nomes de diversos servidores que haviam denunciado a situação ao Ministério Público. Segundo esses servidores, aqueles que declararam posições políticas contrárias ao atual gestor vinham sendo preteridos no pagamento dos vencimentos.

O promotor afirma, na ação, que "a temerária gestão orçamentária adotada pelo município de Monção submeteu centenas de famílias a privações pela ausência no pagamento pontual dos respectivos salários, demonstrando clara transgressão aos princípios que norteiam a administração pública".

José Menezes Neto complementa que "longe de esclarecer os fatos, a postura adotada pelo atual gestor apenas confirma a ausência de critérios transparentes que justifiquem a preterição de alguns servidores em detrimento de outros, em clara afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, bem como a sua intenção de omitir informações necessárias à apuração do fato".

Na decisão, o juiz Marcello Frazão Pereira determina que o presidente da Câmara Municipal seja intimado a empossar interinamente a vice-prefeita Tereza Letícia de Melo Muniz à frente da administração municipal no prazo de 24 horas.

Foto: Divulgação

O post [Justiça afasta prefeito de Monção](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

Justiça do Maranhão afasta prefeito de Monção

João de Fátima Pereira será afastado pelo o período de 45 dias.

Decisão é baseada nos atrasos no pagamento dos servidores do município.

A Justiça decidiu determinar o imediato afastamento de João de Fátima Pereira, prefeito da cidade de Monção, a 244 km de São Luís, pelo o período de 45 dias. A decisão foi baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) proposta pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) em virtude dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município.

Segundo a Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, em outubro deste ano o órgão ministerial chegou a encaminhar Recomendação a João de Fátima Pereira, para que fossem tomadas as providências necessárias à ordenação, autorização e realização de pagamentos de despesas, além de solicitar uma série de documentos, como a relação das folhas de pagamento e a lista de servidores que se encontravam com salários atrasados. Ao encaminhar a documentação, no entanto, não constavam os nomes de diversos servidores que haviam denunciado a situação ao Ministério Público. Segundo esses servidores, aqueles que declararam posições políticas contrárias ao atual gestor vinham sendo preteridos no pagamento dos vencimentos.

Além do afastamento, o Judiciário ainda bloqueou 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). O prefeito de Monção terá 48 horas para regularizar os pagamentos de todos os servidores referentes aos meses de agosto a outubro.

Durante o afastamento de João de Fátima Pereira, o presidente da Câmara Municipal será intimado a empossar interinamente, no prazo de 24 horas, a vice-prefeita Tereza Letícia de Melo Muniz.

Em caso de descumprimento, a Justiça estabeleceu uma multa diária ao prefeito no valor de R\$ 2 mil.

CELEBRAÇÃO

Casamento comunitário em Tutóia tem nova data

Mais de 100 casais estão inscritos para participar do evento.

A cerimônia, que tem início às 16h45, ocorrerá na Praia da Barra. - Foto: Reprodução
TUTÓIA - Foi prorrogado, para o dia 9 de dezembro, o casamento comunitário promovido pela comarca de Tutóia. A cerimônia, que tem início às 16h45, ocorrerá na Praia da Barra, um dos principais pontos turísticos da cidade. Mais de 100 casais estão inscritos para participar do evento.

Além de juízes convidados que irão auxiliar na celebração, o casamento contará, também, com a presença do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha.

O Projeto Casamentos Comunitários tem promovido a união de milhares de casais na capital e nas comarcas do interior maranhense.

Judiciário promove Semana da Conciliação

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES NO TJ-MA

10/11/2016 às 14h14

A semana será realizada no período de 21 a 25 de novembro.

A iniciativa insere-se na 11ª edição de mobilização nacional promovida anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça. - Reprodução/Internet

SÃO LUÍS - O Poder Judiciário do Maranhão promove, no período de 21 e 25 deste mês, a Semana da Conciliação, que tem como foco a resolução de conflitos envolvendo litigantes no Estado.

A iniciativa insere-se na 11ª edição de mobilização nacional promovida anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para buscar soluções alternativas aos conflitos apresentados à Justiça.

Durante a semana, centenas de processos judiciais serão apresentados em audiência com a participação das partes envolvidas no litígio. O cidadão que quiser resolver o seu problema pela via da conciliação pode procurar os centros de judiciários de solução de conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão para comunicar seu interesse.

A política de conciliação inclui-se entre as metas prioritárias do Poder Judiciário maranhense e é coordenada no Estado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, presidido pelo desembargador José Luiz Almeida, que aponta a relevância da iniciativa para a cidadania.

“A conciliação adota um modelo novo e inteligente de assegurar direitos e evitar processos judiciais longos e desgastantes. É um instrumento efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e têm reduzido a excessiva judicialização dos conflitos de interesses e a quantidade de recursos e de execução de sentenças” afirmou o magistrado.

Várias empresas e instituições financeiras - Via varejo, Tim, Sky, Bradesco, B2W, Itaú, Unibanco, Santander, Cetelem, Banco ABN AYMORÉ, Vivo, e Sansung - já manifestaram interesse em participar da Semana da Conciliação, fornecendo a lista dos processos passíveis de negociação.

A conciliação é orientada pela Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário.

AFASTAMENTO

Justiça afasta prefeito do município de Monção por 45 dias

No caso de descumprimento, multa diária será de R\$ 2 mil.

A ação do MP-MA trata dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município. - Arte: Imirante.com

MONÇÃO - Uma Ação Civil Pública proposta no último dia 1º de novembro, pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), levou o Poder Judiciário a determinar o imediato afastamento do prefeito de Monção, João de Fátima Pereira, por 45 dias. A ação do MP-MA trata dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município. A decisão foi proferida na última terça-feira (8).

Além do afastamento do gestor, a Justiça, também, acatou outros pedidos da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, bloqueando de 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e determinando prazo de 48 horas para que sejam regularizados os pagamentos de todos os servidores referentes aos meses de agosto a outubro, entre outras determinações.

No caso de descumprimento de qualquer dos itens da decisão, a Justiça estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo gestor municipal.

Em outubro, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto chegou a encaminhar Recomendação ao prefeito, para que fossem tomadas as providências necessárias à ordenação, autorização e realização de pagamentos de despesas, além de solicitar uma série de documentos, como a relação das folhas de pagamento e a lista de servidores que se encontravam com salários atrasados.

Ao encaminhar a documentação, no entanto, não constavam os nomes de diversos servidores que haviam denunciado a situação ao Ministério Público. Segundo esses servidores, aqueles que declararam posições políticas contrárias ao atual gestor vinham sendo preteridos no pagamento dos vencimentos.

O promotor afirma, na ação, que “a temerária gestão orçamentária adotada pelo município de Monção submeteu centenas de famílias a privações pela ausência no pagamento pontual dos respectivos salários, demonstrando clara transgressão aos princípios que norteiam a administração pública”.

José Menezes Neto reforça que “longe de esclarecer os fatos, a postura adotada pelo atual gestor apenas confirma a ausência de critérios transparentes que justifiquem a preterição de alguns servidores em detrimento de outros, em clara afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, bem como a sua intenção de omitir informações necessárias à apuração do fato”.

Na decisão, o juiz Marcello Frazão Pereira determina que o presidente da Câmara Municipal seja intimado a empossar interinamente a vice-prefeita Tereza Letícia de Melo Muniz à frente da administração municipal no prazo de 24 horas.

Justiça mantém afastamento de Lidiane Leite da prefeitura de Bom Jardim por mais 23 dias

A decisão atende à manifestação do Ministério Público em ACP.

Em ACP, o MP destaca a contínua mudança de endereço da prefeita afastada para escapar das notificações judiciais, e "a existência de mais 15 ações de improbidade administrativa, aliadas a outras 15 investigações em inquéritos civis. - Foto: Reprodução/TV Mirante

BOM JARDIM - Decisão do juiz Raphael Leite Guedes, titular da comarca de Bom Jardim, mantém o afastamento de Lidiane Leite da prefeitura do município pelo prazo adicional de 23 dias. Conforme a decisão, o prazo deve ser acrescido ao afastamento inicial de 120 dias determinado em decisão anterior da Justiça, o que importa no afastamento da ré "até o fim de seu mandato (31/12/2016)".

A decisão atende à manifestação do Ministério Público em Ação Civil Pública na qual Lidiane figura como ré (Processo nº 874-79.2015.8.10.0074). Na manifestação, o autor da ação informa a existência de atos de embaraço à instrução processual, entre os quais o MP destaca a contínua mudança de endereço da prefeita afastada para escapar das notificações judiciais, e "a existência de mais 15 ações de improbidade administrativa, aliadas a outras 15 investigações em inquéritos civis conduzidos junto à Promotoria de Justiça".

Em suas fundamentações, o juiz observa que o afastamento do agente público do exercício do cargo pode ser determinado pela autoridade judicial ou administrativa competente desde que a medida se faça necessária à instrução processual. O juiz argumenta, ainda, que não existe prazo máximo para esse afastamento, mas destaca entendimento firmado pela jurisprudência de que "o afastamento cautelar para garantia da instrução processual nos casos de improbidade administrativa, em regra, não deve ultrapassar o prazo de 180, sob pena de representar uma interferência indevida no mandato eletivo".

Raphael Leite ressalta, ainda, que o afastamento de autoridade pública com base no Art.20, da Lei nº 8.429/92 somente pode se dar diante de clara e inequívoca obstrução da Justiça na colheita de provas, o que, para o magistrado, se faz presente no caso da prefeita afastada Lidiane Leite, "conforme amplamente demonstrado", frisa.

"Os atos de embaraço à instrução processual na conduta da requerida não são isolados", afirma o juiz, citando, entre outros, histórico de atividades que ensejaram a intervenção do Judiciário, a exemplo de determinação de Busca e Apreensão de procedimentos licitatórios proferidos em autos de processo.

Para o magistrado, "resta evidenciada transgressão às normas constitucionais inerentes à Administração Pública (Art.37 da CF), além de prejuízos à instrução processual, ao erário público e à dignidade da Justiça. A não intervenção do Poder Judiciário no caso em tela seria verdadeiro atentado à República e a seus objetivos fundamentais, em especial da construção de uma sociedade livre, justa e solidária (Art.3º, I, da C.R.F.B)", defende.

E conclui: "Em que pese excepcionalidade da medida, a extensão de sua manutenção é medida que se impõe, vez que resta evidente a prática de atos com fim específico de obstruir a instrução processual para apreciação judicial de seus atos e eventual responsabilização por ato de improbidade administrativa".

Réu é condenado em um júri e absolvido em outro

Todos os julgamentos foram presididos pelo juiz Karlos Alberto Ribeiro Mota, titular da comarca.

Réu em dois júris promovidos pela comarca de Icatu nos últimos dias 07 e 08, Herly Alves Moraes, o “Sabiá”, foi absolvido em um julgamento e condenado em outro. Os júris integraram série de julgamentos que encerrou com júri realizado no dia 09. Todos os julgamentos foram presididos pelo juiz Karlos Alberto Ribeiro Mota, titular da comarca.

Júri realizado na Comarca de Icatú

No primeiro júri, no dia 07, Herly respondeu pela acusação de tentativa de homicídio que teve como vítima Raimundo Nonato Costa Gomes. O Conselho de Sentença negou a autoria do crime e absolveu o réu.

Segundo a acusação, no dia 27 de maio de 2013, por volta das 20h, na casa da vítima, no povoado Riachão, o acusado desferiu dois tiros de arma de fogo contra Raimundo, não conseguindo seu intento em face da má pontaria. O motivo do crime teria sido o fato do réu atribuir a culpa de sua separação à vítima, pai de sua ex-companheira. Herly fugiu após a tentativa de homicídio.

Faca - Já no júri do dia 08, quando Herly respondeu pelo homicídio de Paulo Ricardo Paixão Sousa, o Conselho de Sentença confirmou a autoria e a materialidade do crime, condenando o acusado. A pena de 06 (seis) anos de reclusão deve ser cumprida em regime inicialmente semiaberto, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Consta dos autos que o crime se deu no dia 18 de fevereiro de 2013, por volta das 2h da madrugada, em um bar localizado em uma praça no Povoado Riachão (Axixá), quando o réu, armado de faca, desferiu vários golpes contra a vítima, atingindo-a no pescoço e cabeça e levando-a à morte.

Ainda segundo os autos, no dia do crime o réu teria chegado embriagado em casa, quando foi informado pelo filho do sumiço de um pato do quintal de sua (réu) casa, sumiço esse que ele atribuiu à vítima. Ato contínuo, o acusado se dirigiu a um bar onde Paulo Ricardo dormia.

Consta da acusação que Herly teria ido três vezes ao local para matar a vítima. Na primeira, teria chutado a porta do bar para forçar a saída de Paulo Ricardo, mas esse não saiu, tendo o réu voltado para casa enfurecido. Retornando depois armado de espingarda, o acusado teria voltado para casa em seguida com a arma quebrada e suja de sangue, quando afirmou à mulher que tinha deixado a vítima morrendo. Não satisfeito, Herly voltou pela terceira vez ao local, dessa vez armado de faca. De volta à casa, afirmou à mulher ter matado Paulo Ricardo.

Espingarda - O júri promovido pela comarca nessa quarta-feira (09) terminou com a condenação de Felipe Cantanhede Marques a 14 anos de reclusão pelo crime de homicídio praticado contra Ana Célia Martins dos Santos. A pena deve ser cumprida em regime inicialmente fechado, no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

De acordo com os autos, o crime se deu no dia 24 de abril do corrente ano, por volta das 17h, no Povoado Bonfim (Axixá), na residência da vítima, onde a mesma se encontrava acompanhada do marido. Ainda segundo os autos, na ocasião o acusado apareceu na porta da casa, armado com uma espingarda do tipo "bate bucha" e sem dizer qualquer palavra atirou no rosto da vítima, causando-lhe a morte. Felipe tentou fugir, mas acabou preso em flagrante dentro de um matagal.

Em interrogatório policial, o acusado confessou o crime e afirmou ter cometido o homicídio por estar de "sangue quente" por causa de uma discussão no dia anterior travada com a vítima, com quem teria uma rixa.

Prefeito de Monção é afastado do cargo por má gestão

Uma Ação Civil Pública proposta, em 1º de novembro, pelo Ministério Público do Maranhão levou o Poder Judiciário a determinar o imediato afastamento do prefeito de Monção, João de Fátima Pereira, por 45 dias. A ação do MPMA trata dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município. A decisão foi proferida na última terça-feira, 8.

Além do afastamento do gestor, a Justiça também acatou outros pedidos da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, bloqueando de 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e determinando prazo de 48 horas para que sejam regularizados os pagamentos de todos os servidores referentes aos meses de agosto a outubro, entre outras determinações. No caso de descumprimento de qualquer dos itens da decisão, a Justiça estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo gestor municipal.

Em outubro, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto chegou a encaminhar Recomendação ao prefeito, para que fossem tomadas as providências necessárias à ordenação, autorização e realização de pagamentos de despesas, além de solicitar uma série de documentos, como a relação das folhas de pagamento e a lista de servidores que se encontravam com salários atrasados.

Ao encaminhar a documentação, no entanto, não constavam os nomes de diversos servidores que haviam denunciado a situação ao Ministério Público. Segundo esses servidores, aqueles que declararam posições políticas contrárias ao atual gestor vinham sendo preteridos no pagamento dos vencimentos.

O promotor afirma, na ação, que “a temerária gestão orçamentária adotada pelo município de Monção submeteu centenas de famílias a privações pela ausência no pagamento pontual dos respectivos salários, demonstrando clara transgressão aos princípios que norteiam a administração pública”.

José Menezes Neto complementa que “longe de esclarecer os fatos, a postura adotada pelo atual gestor apenas confirma a ausência de critérios transparentes que justifiquem a preterição de alguns servidores em detrimento de outros, em clara afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, bem como a sua intenção de omitir informações necessárias à apuração do fato”.

Na decisão, o juiz Marcello Frazão Pereira determina que o presidente da Câmara Municipal seja intimado a empossar interinamente a vice-prefeita Tereza Letícia de Melo Muniz à frente da administração municipal no prazo de 24 horas.

Aprovados em concurso da PM protestam contra suspensão de curso.

Alunos do curso protestam contra decisão judicial.

MARANHÃO - Cerca de 540 alunos do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Maranhão realizaram um protesto, na tarde desta terça-feira (8), em frente ao Palácio dos Leões, edifício sede do governo do estado, localizado no Centro Histórico de São Luís.

A manifestação é contra a decisão judicial que suspendeu a liminar que dava o direito dos candidatos participarem do curso de formação de novos soldados para a Polícia Militar. A liminar foi suspensa durante o fim de semana em decisão do Tribunal de Justiça.

A Secretaria de Estado Gestão e Previdência determinou a suspensão imediata do Curso de Formação da PM em andamento. A determinação acata a decisão da justiça que derruba liminares que autorizava a convocação de excedentes do Concurso Público da Polícia Militar do Maranhão /2012.

“São muitos pais e mães de famílias que deixaram seus empregos, gastaram o que não tinham para fazer exames e comprar fardamentos e que neste momento encontram-se desempregados. O que esperamos do governador Flávio Dino é que ele cumpra sua promessa de acatar as liminares, fazendo o curso de formação e nomeando os subjuíces concursados. E que não tente de toda forma suspender as liminares, que é o que vem fazendo” afirmou Tatiane Viegas, uma das prejudicadas pela decisão.

Entenda o caso

Candidatos que participaram do concurso da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), realizado em 2012, mas que por equívoco sobre quem era aprovado ou classificado acabaram não sendo convocados entraram na Justiça para realização do teste de aptidão física (TAF), teste psicotécnico, exames médicos e odontológicos, investigação social e matrícula no curso de formação da PM-MA.

O grupo, que ficou conhecido como sub juíce, realizou diversas mobilizações para sensibilizar o governo estadual a convocá-los para iniciar o Curso de Formação de Soldado (CFSD-2016), o que ocorreu em setembro com a liminar. Porém com a suspensão da liminar o curso foi interrompido.

Juiz rejeita ação de Flávio Dino contra editor do ATUAL7

09/11/2016 00:00:00

O juiz auxiliar de entrância final Helio de Araújo Carvalho Filho, respondendo pela 12ª Vara Cível de São Luís, negou pedido de censura e de indenização por danos morais feito pelo governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), em processo movido contra o editor do ATUAL7, Yuri Almeida. O magistrado já havia negado pedido de tutela antecipada.

Em ação na Justiça, de número 510212015, Dino sustentou que Almeida teve a intenção de atacar a sua imagem e honra ao publicar reportagem sobre a sua omissão, como chefe do Executivo Estadual, na contratação direcionada da empresa Visão & Perfil - Assessoria, Eventos e Serviços Ltda., que presta serviços de evento e buffet. A sentença registra que o blogueiro não praticou qualquer "abuso no exercício do direito de informação" e apenas exerceu o direito de liberdade de expressão. Por essa razão, o juiz julgou a ação improcedente.

A reportagem, publicada em agosto de 2015, [mostra que um esquema foi montado no Palácio dos Leões para direcionar contratos para a Visão & Perfil](#). O direcionamento foi encabeçado pela chefe do Cerimonial do Governo do Estado, Telma Moura de Oliveira. Ao tomar conhecimento do esquema, o governador apenas isolou sua subordinada de parte de suas funções, conforme apontou a reportagem. Por essa razão, na sentença, o juiz Helio Carvalho registrou que os fatos narrados pela reportagem são de interesse público.

"O autor [da ação, Flávio Dino] é pessoa pública, ocupante de cargo de Governador do Estado, de modo que os atos de sua vida, não apenas os de cunho profissional, mas todos aqueles que reflitam em sua vida pública e, em especial, aqueles relativos a seu caráter e sua conduta, interessam a toda a população".

A defesa de Flávio Dino, feita pelo advogado Paulo Victor de Carvalho Marques, sustentou que a publicação "caluniou, difamou e injuriou o autor, lançando comentários desabonadores, inverídicos, vexatório, abomináveis e levianos" contra o chefe do Poder Executivo estadual; e que após a divulgação da reportagem, Dino "passou a ser admoestado e ter sua integridade questionada por lideranças políticas de todo o estado, bem como por eleitores, colegas e parentes, fato que aclara a intensidade do vexame por ele experimentado".

O juiz destaca, no entanto, que Yuri Almeida não causou qualquer ato ofensivo à honra ou imagem do governador, e lembra que, por ser homem público, Dino deve estar preparado para a fiscalização e sabatina da imprensa.

"Ao veicular notícia sobre um suposta esquema dentro do Governo envolvendo uma empresa que presta serviços de eventos e buffet, o demandado não causou nenhum ato ofensivo à honra ou imagem do autor, por se tratar de homem público o qual deve suportar críticas e insinuações acima do que há de suportar aquele que não assume tais responsabilidades, uma vez que exercer um cargo público, como o de Governador do Estado, impõe incessante fiscalização dos eleitores e sabatina da imprensa. Destarte, para que uma matéria jornalística possa caracterizar ato ilícito, deve configurar abuso no exercício do direito de informação, de forma que sua finalidade fique caracterizada como instrumento de calúnia, injúria ou difamação, o que não é o caso dos autos", diz o juiz Helio Carvalho.

O magistrado ressalta, ainda, que as próprias provas apresentadas contra o blogueiro demonstram críticas direcionadas ao comunista enquanto representante político, isto é, governador do Estado, sendo desprovidas de conotação pessoal, e lembra que o STJ (Superior Tribunal de Justiça) tem entendido no sentido de que "se a matéria jornalística se ateve a tecer críticas prudentes (animus criticandi) ou a narrar fatos de interesse coletivo (animus narrandi), está sob o pálio das 'excludentes de ilicitude' (...), não se falando em responsabilização civil por ofensa à honra, mas em exercício regular do direito de informação", pontuou.

Helio Carvalho também ressalta que, "aqueles que assumem cargo público e de natureza política devem suportar críticas, podendo caracterizar apenas mero dissabor, mas não dano moral".

O governador do Maranhão já recorreu da sentença.

No dia 21, começa a Semana Nacional da Conciliação

- O Poder Judiciário do Maranhão promove, no período de 21 e 25 deste mês, a Semana da Conciliação, que tem como foco a resolução de conflitos envolvendo litigantes no Estado.

A iniciativa insere-se na 11ª edição de mobilização nacional promovida anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para buscar soluções alternativas aos conflitos apresentados à Justiça.

Durante a semana, centenas de processos judiciais serão apresentados em audiência com a participação das partes envolvidas no litígio. O cidadão que quiser resolver o seu problema pela via da conciliação pode procurar os centros de judiciários de solução de conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão para comunicar seu interesse.

A política de conciliação inclui-se entre as metas prioritárias do Poder Judiciário maranhense e é coordenada no Estado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, presidido pelo desembargador José Luiz Almeida, que aponta a relevância da iniciativa para a cidadania.

“A conciliação adota um modelo novo e inteligente de assegurar direitos e evitar processos judiciais longos e desgastantes. É um instrumento efetivo de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e têm reduzido a excessiva judicialização dos conflitos de interesses e a quantidade de recursos e de execução de sentenças” afirmou o magistrado.

Várias empresas e instituições financeiras - Via varejo, Tim, Sky, Bradesco, B2W, Itaú, Unibanco, Santander, Cetelem, Banco ABN AYMORÉ, Vivo, e Sansung - já manifestaram interesse em participar da Semana da Conciliação, fornecendo a lista dos processos passíveis de negociação.

A conciliação é orientada pela Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário.

MÁFIA DA SEFAZ: TJ NEGA PARTICIPAÇÃO DE MAGISTRADOS NA FORÇA-TAREFA

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou qualquer tipo de participação de magistrados na Operação Simulacro, que denunciou desvios de recursos públicos da Secretaria da Fazenda do Maranhão durante a gestão da ex-governadora Roseana Sarney (PMDB); através de nota, o Judiciário afirmou que “magistrado não tem função investigatória, que é única e exclusiva da Polícia Judiciária e do Ministério Público e que não há nenhum magistrado participando de grupo ou comissão de investigação”; tese está sendo divulgada pelos aliados da família Sarney

Por Leandro Almeida/blog do marrapa - O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou qualquer tipo de participação de magistrados na Operação Simulacro, que denunciou desvios de recursos públicos da Secretaria da Fazenda do Maranhão durante a gestão da ex-governadora Roseana Sarney (PMDB).

Com o apoio da sua rede midiática, Roseana Sarney tenta de todas as formas minimizar as acusações e transformar as investigações em questões políticas, discurso repetido por ela, Sarney e blogueiros alinhados. No entanto, o volume de provas é robusto e a Justiça acatou o pedido de abertura de inquérito.

Em nenhum momento o promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, divulgou as medidas cautelares solicitadas pelo Ministério Público, prova da sua isenção na tentativa de não “espetacularizar” o caso. Mas a partir do momento que são arrolados nomes de políticos famosos, torna-se necessária uma explicação a imprensa, como ocorreu durante coletiva semana passada.

Em defesa da juíza da 8ª Vara Criminal, Cristiana Ferraz, o TJMA informou que “não é papel do Poder Judiciário fazer parte de ações investigatórias de qualquer natureza” e que não há nenhum magistrado participando de grupo ou comissão de investigação e “qualquer informação em sentido contrário é falaciosa”.

Confira a nota na integra

O Tribunal de Justiça do Maranhão esclarece que não é papel do Poder Judiciário fazer parte de ações investigatórias de qualquer natureza. Magistrado não tem função investigatória, que é única e exclusiva da Polícia Judiciária e do Ministério Público.

O Judiciário maranhense afirma que não há nenhum magistrado participando de grupo ou comissão de investigação. Qualquer informação em sentido contrário é falaciosa.

Reitera-se que o TJMA participa apenas da Força-tarefa de Combate aos Crimes de Sonegação Fiscal unicamente com o papel de realizar mutirões de julgamento nas unidades judiciais que têm competência de julgar os crimes de sonegação fiscal e os executivos fiscais.

Maior casamento comunitário do ano no Maranhão acontece neste sábado (12) na UFMA

Cerimônia reunirá quase mil casais residentes em São Luís.

A Corregedoria Geral da Justiça celebra, neste sábado, 12 de novembro, às 16h, uma cerimônia de Casamento Comunitário gratuito no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no campus universitário do Bacanga, em São Luís (Avenida dos Portugueses, s/nº. Bacanga).

Centro de convenções

Confirmaram a participação na cerimônia 924 casais residentes no termo judiciário de São Luís. Dentre esses, nove noivas gestantes; cinco casais portadores de necessidades especiais e nove casais com idade entre 16 e 19 anos.

Os noivos deverão chegar ao Centro de Convenções da UFMA a partir das 15h e se dirigir ao posto de atendimento montado no local, de acordo com o cartório onde deu entrada nos documentos da inscrição para receber a Certidão de Casamento e aguardar o momento de o juiz realizar a celebração do casamento, que será feito individualmente, para cada casal.

Os casais participantes se inscreveram junto aos cartórios da 2ª, 3ª, 4ª, ou 5ª zonas de Registro Civil de São Luís, onde deram entrada no processo de habilitação. A pré-inscrição ocorreu nos meses de maio a junho de 2016, nos postos montados no Fórum Des. Sarney Costa, durante o projeto “Ação Global” e junto às igrejas evangélicas.

GRATUIDADE - Todos os atos de registro civil necessários à realização dos casamentos foram gratuitos para os noivos, que foram dispensados do pagamento das taxas referentes às despesas cartorárias por meio do projeto “Casamentos Comunitários”, promovido pela Corregedoria Geral da Justiça desde 1999.

Os custos dos processos de habilitação, o registro e as certidões praticados gratuitamente pelos casais são ressarcidos aos cartórios pelo Poder Judiciário, com recursos do Fundo Especial das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Maranhão (FERC), que tem a finalidade de captar recursos financeiros destinados a assegurar a gratuidade dos atos de registro civil praticados pelas serventias extrajudiciais do Maranhão.

JUIZES - Por meio da Portaria (nº 4009/2016), a corregedora geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, designou juízes de direito de comarcas de todo o Estado para atuarem como celebrantes dos matrimônios.

A cerimônia também conta com o auxílio dos juízes auxiliares da Corregedoria: Sara Gama, Rosária Duarte, José Américo, Márcia Chaves e Gladiston Cutrim.

AUTORIDADES - A cerimônia será presidida pela desembargadora Anildes Cruz, corregedora geral da Justiça, com o auxílio dos juízes corregedores e juízes de direito co-celebrantes. Estarão presentes também autoridades convidadas do Tribunal de Justiça do Estado e dos poderes Executivo e Legislativo; do Ministério Público, da

Defensoria Pública estadual, da OAB-MA e religiosos.

O último grande casamento promovido pela Corregedoria aconteceu no dia 23 de outubro de 2015, também na UFMA, com 1.431 casais.

Justiça mantém afastamento de Lidiane Leite da prefeitura de Bom Jardim por mais vinte e três dias

Conforme a decisão, o prazo (vinte e três dias) deve ser acrescido ao afastamento inicial de 120 (cento e vinte) dias.

Decisão do juiz Raphael Leite Guedes, titular da comarca de Bom Jardim, mantém o afastamento de Lidiane Leite da prefeitura do município pelo prazo adicional de 23 (vinte e três) dias. Conforme a decisão, o prazo (vinte e três dias) deve ser acrescido ao afastamento inicial de 120 (cento e vinte) dias determinado em decisão anterior da Justiça, o que importa no afastamento da ré até o fim de seu mandato (31/12/2016)".

A decisão atende à manifestação do Ministério Público em Ação Civil Pública na qual Lidiane figura como ré (Processo nº 874-79.2015.8.10.0074). Na manifestação, o autor da ação informa a existência de atos de embaraço à instrução processual, entre os quais o MP destaca a contínua mudança de endereço da prefeita afastada para escapar das notificações judiciais, e "a existência de mais 15 (quinze) ações de improbidade administrativa, aliadas a outras 15 (quinze) investigações em inquéritos civis conduzidos junto à Promotoria de Justiça".

Em suas fundamentações, o juiz observa que o afastamento do agente público do exercício do cargo pode ser determinado pela autoridade judicial ou administrativa competente desde que a medida se faça necessária à instrução processual. O juiz argumenta ainda que não existe prazo máximo para esse afastamento, mas destaca entendimento firmado pela jurisprudência de que "o afastamento cautelar para garantia da instrução processual nos casos de improbidade administrativa, em regra, não deve ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de representar uma interferência indevida no mandato eletivo".

Raphael Leite ressalta ainda que o afastamento de autoridade pública com base no art.20 da Lei nº 8.429/92 somente pode se dar diante de clara e inequívoca obstrução da Justiça na colheita de provas, o que, para o magistrado, se faz presente no caso da prefeita afastada Lidiane Leite, "conforme amplamente demonstrado", frisa.

"Os atos de embaraço à instrução processual na conduta da requerida não são isolados", afirma o juiz, citando, entre outros, histórico de atividades que ensejaram a intervenção do Judiciário, a exemplo de determinação de Busca e Apreensão de procedimentos licitatórios proferidos em autos de processo.

Para o magistrado, "resta evidenciada transgressão às normas constitucionais inerentes à Administração Pública (art.37 da CF), além de prejuízos à instrução processual, ao erário público e à dignidade da Justiça. A não intervenção do Poder Judiciário no caso em tela seria verdadeiro atentado à República e a seus objetivos fundamentais, em especial da construção de uma sociedade livre, justa e solidária (art.3º, I, da C.R.F.B)", defende.

E conclui: "Em que pese excepcionalidade da medida, a extensão de sua manutenção é medida que se impõe, vez que resta evidente a prática de atos com fim específico de obstruir a instrução processual para apreciação judicial de seus atos e eventual responsabilização por ato de improbidade administrativa".

Justiça determina perda de bens dos ex-secretários Cláudio Trinchão e Akio Valente

10/11/2016 15:19:00

Em denúncia ajuizada no dia 27 de outubro, o Ministério Público do Maranhão (MPMA) pediu à Justiça que determine a perda dos bens dos ex-secretários de estado da Fazenda Cláudio José Trinchão Santos e Akio Valente Wakiyama, adquiridos com o produto do desvio de recursos públicos nas operações ilegais executadas por eles na Sefaz. O ... [Continue lendo "Justiça determina perda de bens dos ex-secretários Cláudio Trinchão e Akio Valente"](#)

Comarcas de Açailândia e João Lisboa recebem processo eletrônico nesta segunda-feira (14)

10/11/2016 11:30:39

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) implanta na próxima segunda-feira (14) o sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) nas comarcas de Açailândia e João Lisboa, onde todos os atos processuais passarão a ser efetivados eletronicamente, sem a necessidade do uso de papel. No dia 7 deste mês, o sistema foi implantado nas comarcas de Códó e Coroatá.

Depois de Açailândia e João Lisboa, a próxima comarca a receber o sistema de processo judicial eletrônico será Imperatriz, a maior da Região Tocantina.

Este ano, a virtualização foi concluída em todas as Varas de Família, na Vara de Interdição, Sucessão e Alvará de São Luís e nos demais termos judiciários da Comarca da Ilha - Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar.

Desde 1º de agosto, o Tribunal de Justiça do Maranhão também passou a receber apelações, agravos de instrumento, remessas e outros recursos por meio do sistema de processo eletrônico.

Atualmente, 40% da distribuição de processos na Justiça maranhense ocorre por meio eletrônico. A previsão é de que esse percentual seja de 55% até o final deste ano. O prazo final para implantação do sistema em todo o judiciário nacional termina em 2018.

O PJe processa todas as informações, atos processuais, gestão e tramitação de processos judiciais e administrativos, permitindo o ajuizamento de ações e outros peticionamentos diretamente pela internet, 24 horas por dia, sem necessidade de deslocamentos.

O sistema garante segurança, autenticidade e integridade dos documentos, através da certificação digital, eliminando o uso do papel e etapas burocráticas como carimbos e juntadas de petições, e contribuindo para a economia de recursos e preservação do meio ambiente. A medida não inclui a desmaterialização dos processos que, atualmente, tramitam em suporte físico.

A implantação do PJe segue a Resolução N° 185/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que considera os benefícios da substituição da tramitação processual em meio físico pela tramitação eletrônica, como instrumento de celeridade e qualidade na prestação jurisdicional.

Ex-prefeito de João Lisboa é condenado por improbidade administrativa

10/11/2016 11:00:17

Por maioria de votos, os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado (TJMA) mantiveram sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito de João Lisboa, Francisco Alves de Holanda, a seis anos de reclusão a serem cumpridos em regime inicialmente semiaberto. Ele é acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de desviar dinheiro destinado a compra de medicamentos para o hospital do Município.

Francisco Holanda ingressou com apelação criminal no TJMA contra decisão do Juízo de base alegando que não agiu com dolo e não causou prejuízo ao erário público. O desembargador José Joaquim (revisor do processo e relator para o acórdão) entendeu que as alegações da defesa não se sustentam diante das provas existentes nos autos.

"O apelante, enquanto gestor do Município de João Lisboa, tinha como saber da obrigatoriedade de comprovação das despesas realizadas. Porém, ainda assim, não cumpriu com sua obrigação de gestor público", destacou o desembargador.

De acordo com o desembargador, o conjunto probatório dos autos indica que o réu fez uso de notas fiscais falsas, utilizando-se de razão social de empresas inexistentes que participavam de licitação e tinham cadastro no Município. Constam dos autos duas notas fiscais apresentadas, de R\$ 25 mil cada, emitidas como se fossem de titularidade das empresas Giofarma (Distribuidora de Medicamentos) e Distribuidora de Medicamentos Nogueira, alcançando o montante de R\$ 50 mil.

"Desse modo, restou evidente que o ex-prefeito utilizou-se de ardil e, por isso, dolo, para se apropriar de R\$ 50 mil proveniente de verbas públicas. O prejuízo ao erário é evidente, posto que as duas notas fiscais, juntas, são do importe de R\$ 50 mil desviados dos cofres públicos e apropriados pelo ex-prefeito em seu proveito próprio", frisou o desembargador Joaquim Figueiredo.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o ex-gestor autorizou e realizou gastos com pagamento de despesas de pessoal acima dos limites preceituados pela legislação de regência, no caso a Lei de Responsabilidade Fiscal que fixa os limites máximos de gastos com pagamento de despesas de pessoal pelos municípios.

Participaram do julgamento os desembargadores Tyrone José Silva (relator originário), José Joaquim Figueiredo dos Anjos (revisor) e José Bernardo Silva Rodrigues. (Processo nº. 052833/2014)

Justiça autoriza mudança de gênero e nome para transexual

10/11/2016 12:00:25

Em processo sob a relatoria do desembargador Antonio Guerreiro Junior, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça reformou decisão da Justiça de 1º grau e julgou procedente pedido de uma transexual do Maranhão, determinando que o cartório de registro civil proceda a alteração do seu prenome e do gênero de masculino para feminino, independentemente da realização de cirurgia de redesignação sexual.

A requerente recorreu da sentença de primeira instância que concedeu parcialmente o pedido para alterar apenas o prenome, não tendo deferido a alteração do gênero em razão de não ter havido cirurgia de transgenitalização.

A mulher relatou ter nascido no ano de 1990, no interior do Maranhão, onde foi registrada com nome e designação masculinos. Argumentou que, desde os oito anos de idade, não se identificava com o sexo masculino, sentindo-se diferente dos meninos de sua idade. A partir dos 13 anos, passou a vestir-se normalmente como mulher, fazendo uso do seu nome social.

Afirmou que pediu a alteração do seu prenome em razão das diversas discriminações e dificuldades sofridas nos locais públicos que frequenta, a fim de que possa identificar-se civilmente conforme a aparência e a identidade de gênero que manifesta.

Sustentou que a cirurgia não pode ser uma condição imposta para a alteração de gênero, já que não é uma conclusão natural do processo de transsexualização, podendo ser ou não desejada pela pessoa transexual, pois apresenta riscos e caráter mutilatório.

O relator do recurso, desembargador Antonio Guerreiro Junior, observou que, ainda que o ordenamento jurídico não forneça uma resposta pronta no primeiro momento, cabe ao julgador analisar as relações sociais e as implicações delas entre pessoas, tendo como norte a dignidade da pessoa humana, um conceito de família plural, democrático e igualitário, surgindo uma nova interpretação constitucional para atender às mais diversas situações.

"Neste cenário, as minorias não encontram uma solução que regule a situação vivida, que batem as portas da Justiça gerando a verdadeira judicialização da vida", afirmou.

Guerreiro Junior observou casos do tipo tornam necessária a interdisciplinaridade com outras ciências para assimilação de conceitos como sexo, identidade de gênero e orientação sexual.

O desembargador relatou diversos estudos e julgados que tratam da transexualidade, inclusive sobre as dificuldades de atendimento médico enfrentadas por travestis e transexuais.

"A cirurgia de adequação sexual se revela inviável para a maioria dos transexuais, que costumam ter pouco apoio familiar e sofrem com discriminação na comunidade em que vivem", frisou.

O magistrado enumerou diversas normas internacionais que desvinculam o reconhecimento da identidade de gênero do procedimento cirúrgico.

Para Guerreiro Junior, a não realização da cirurgia não pode ser um entrave à alteração do gênero, por afrontar a dignidade humana e o direito de todos ao reconhecimento perante a lei.

"Não pode o Estado imiscuir-se no âmbito da vida íntima da pessoa transexual, impondo-lhe a realização de uma cirurgia, que poderá trazer prejuízos incalculáveis à sua saúde, à sua fertilidade e à sua dignidade", avaliou. O relator destacou ainda que a permanência do sexo diverso ao que o nome e aparência remetem, estaria a constranger a pessoa, devendo sua identificação harmonizar-se com sua identidade.

"É inegável que a apelante se vê como uma mulher, comporta-se como uma mulher, identifica-se socialmente como uma mulher (inclusive nas redes sociais), ou seja, seu gênero é feminino, sobrepondo-se ao seu sexo biológico, à sua genitália e à sua configuração genética", assinalou.

POSTLINK%%

Fundação Antonio Dino em parceria com o Fórum Desembargador Sarney Costa realiza abertura da Campanha Novembro Azul

10/11/2016 06:06:15

A Fundação Antonio Dino mantenedora do Hospital do Câncer Aldenora Bello em parceria com o Fórum Desembargador Sarney Costa realiza nesta quinta-feira, 10, às 8h30 a abertura da campanha Novembro Azul que visa conscientizar sobre câncer masculino. A prevenção do câncer masculino é tarefa importante para aumentar a sobrevivência e a qualidade de vida dos homens. Estima-se 295.200 casos novos de câncer em homens no Brasil para o ano de 2016 (Instituto Nacional do Câncer - INCA). Durante a solenidade de abertura será inaugurada a "Geladeira Solidária" em parceria com a Psiu onde as pessoas terão acesso a uma geladeira para compra dos produtos da Psiu que terão o valor mínimo de R\$ 2. Todo valor arrecadado será destinado ao Hospital do Câncer Aldenora Bello. - Palestra com o tema "Saúde Masculina - Novembro Azul" com o Dr. Valden Monteles, urologista do Hospital do Câncer Aldenora Bello e participação especial dos personagens da peça Pão com Ovo tratando do tema do Novembro Azul.

A Campanha Novembro Azul é um movimento mundial de conscientização para a prevenção e diagnóstico precoce do câncer em homens. É desenvolvida durante todo o mês de novembro e simbolizada pelo laço azul, que remete à cor da campanha. Este ano a campanha vem com uma apresentação mais ousada, visando um maior alcance junto à população, grupos e empresas locais, para uma maior repercussão para a orientação individual e formação de multiplicadores de informação.

A Fundação Antonio Dino

A Fundação Antonio Dino é uma instituição filantrópica que atua na luta contra o câncer no Maranhão, desde dezembro de 1976. Fundada por Enide Moreira Lima Jorge Dino, a partir da união entre a Liga Maranhense e a Rede Feminina de Combate ao Câncer, após o falecimento do Dr. Antonio Jorge Dino, um dos precursores da luta contra o câncer no Maranhão.

A Fundação mantém diversas atividades de combate ao câncer no Maranhão, entre elas:

- O Hospital do Câncer Aldenora Bello: hospital de referência no tratamento Oncológico no Maranhão;
- As Casas de Apoio: casas que hospedam pacientes vindos do interior do Estado e de outras localidades, possibilitando a realização de tratamento adequado com sua estadia próxima ao hospital;
- O consultório móvel: unidade ambulatorial móvel, utilizada em campanhas de prevenção do câncer.

Já são 40 anos de serviços prestados à população maranhense, aliado ao trabalho voluntário e colaboração da comunidade e empresas parceiras que ajudam no combate ao câncer no estado.

O Hospital do Câncer Aldenora Bello

O Hospital do Câncer Aldenora Bello(HCAB)é a principal unidade mantida pela Fundação Antonio Dino, cujo foco é o tratamento do câncer. Foi fundado em 1958 após a doação do terreno pela então primeira dama do Estado, a Sra. Aldenora Bello, e continua sendo o serviço de referência em oncologia no Maranhão há mais de 50 anos.

O hospital realiza mais de 30.000 atendimentos mensais. Possui 175 leitos, divididos em enfermarias clínicas e cirúrgicas, pediatria, apartamentos, UTI e serviço de pronto atendimento. Conta com um quadro de 752 funcionários, com mais de 450 destes atuando diretamente na assistência ao paciente oncológico.

O HCAB oferece assistência multidisciplinar aos seus pacientes e familiares, visando o tratamento adequado, qualidade de vida e bem-estar de todos os seus usuários. Os atendimentos aos pacientes são realizados através de convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS) em mais de 80% dos casos. Os demais atendimentos são realizados através de convênios com planos de saúde, atendimentos particulares e atendimentos filantrópicos.

A manutenção das atividades do HCAB e demais ações promovidas pela Fundação Antonio Dino torna-se possívelatravés da complementação do seu custeio por meio de doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas, captadas através do trabalho do serviço de telemarketing institucional,doações espontâneas e parcerias institucionais.

Programação

v Abertura oficial da campanha em parceria com o Fórum Desembargador Sarney Costa

- Inauguração da "Geladeira Solidária"em parceria com a Psiu

As pessoas terão acesso a uma geladeira para compra dos produtos da Psiu que terão o valor mínimo de R\$ 2,00. Todo valor arrecadado será destinado ao Hospital do Câncer AldenoraBello.

- Palestra com o tema "Saúde Masculina - Novembro Azul" com o Dr. ValdenMonteles, urologista do Hospital do Câncer AldenoraBello

- Participação especial dos personagens da peça Pão com Ovo - Tema: Novembro Azul

Data: 10 de novembro (quinta-feira)

Hora: a partir das08h30

Local: Fórum Desembargador José Sarney

NO HOSPITAL

v Durante a campanha Novembro Azul

Fachada do Hospital Câncer Aldenora Bello terá iluminação em azul. Venda de camisas no valor de R\$ 25,00* e materiais promocionais da campanha na sede administrativa da Fundação Antonio Dino e parceiros.

* Toda a renda arrecada será destinada para melhorias do setor de urologia do Hospital do Câncer AldenoraBello.

v Minuto Azul

Pacientes, visitantes, funcionários e voluntários serão abordados com ações educativas da Campanha Novembro Azul.

Data: durante o mês de novembro, ao longo do dia.

Local: Hospital do Câncer Aldenora Bello

v Momento de Apoio à Saúde do Homem (MASHO)

Momento de conversa com profissionais da área de saúde tratando de assuntos voltados ao câncer masculino.

Data: 21 a 25 de novembro

Hora: 08h às 11h

Local: Auditório - Centro de Estudos do HCAB

POSTLINK%%

Juíza toma posse na Comarca de Bequimão

10/11/2016 14:35:18

A juíza Michelle Amorim Sancho Souza tomou posse na Comarca de Bequimão, de entrância inicial. A magistrada foi removida, por merecimento, da Comarca de Cedral - também de entrância inicial - onde era titular.

Michelle Amorim Sancho Souza foi empossada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, na presença do juiz da Comarca de São João dos Patos, Raniel Barbosa Nunes, e da diretora-geral do TJMA, juíza Isabella Lago. Ele desejou sucesso à magistrada na nova Comarca.

A juíza - que ingressou na Magistratura em 2015 - disse que deixa a Comarca de Cedral praticamente saneada. "Minha remoção para Bequimão é em virtude da necessidade de dotarmos a baixada de mais juízes no compromisso de efetivação da Justiça na baixada maranhense", afirmou.

POSTLINK%%

Ex-prefeito de João Lisboa é condenado por improbidade administrativa

Desembargador Joaquim Figueiredo não acolheu os argumentos do ex-prefeito

Por maioria de votos, os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado (TJMA) mantiveram sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito de João Lisboa, Francisco Alves de Holanda, a seis anos de reclusão a serem cumpridos em regime inicialmente semiaberto. Ele é acusado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) de desviar dinheiro destinado a compra de medicamentos para o hospital do município.

Francisco Holanda ingressou com apelação criminal no TJMA contra decisão do Juízo de base alegando que não agiu com dolo e não causou prejuízo ao erário público. O desembargador José Joaquim (revisor do processo e relator para o acórdão) entendeu que as alegações da defesa não se sustentam diante das provas existentes nos autos.

“O apelante, enquanto gestor do Município de João Lisboa, tinha como saber da obrigatoriedade de comprovação das despesas realizadas. Porém, ainda assim, não cumpriu com sua obrigação de gestor público”, destacou o desembargador.

De acordo com o desembargador, o conjunto probatório dos autos indica que o réu fez uso de notas fiscais falsas, utilizando-se de razão social de empresas inexistentes que participavam de licitação e tinham cadastro no Município. Constam dos autos duas notas fiscais apresentadas, de R\$ 25 mil cada, emitidas como se fossem de titularidade das empresas Giofarma (Distribuidora de Medicamentos) e Distribuidora de Medicamentos Nogueira, alcançando o montante de R\$ 50 mil.

“Desse modo, restou evidente que o ex-prefeito utilizou-se de ardil e, por isso, dolo, para se apropriar de R\$ 50 mil proveniente de verbas públicas. O prejuízo ao erário é evidente, posto que as duas notas fiscais, juntas, são do importe de R\$ 50 mil desviados dos cofres públicos e apropriados pelo ex-prefeito em seu proveito próprio”, frisou o desembargador Joaquim Figueiredo.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o ex-gestor autorizou e realizou gastos com pagamento de despesas de pessoal acima dos limites preceituados pela legislação de regência, no caso a Lei de Responsabilidade Fiscal que fixa os limites máximos de gastos com pagamento de despesas de pessoal pelos municípios.

Participaram do julgamento os desembargadores Tyrone José Silva (relator originário), José Joaquim Figueiredo dos Anjos (revisor) e José Bernardo Silva Rodrigues. (Processo nº. 052833/2014). (Danielle Limeira - Asscom TJMA)

Justiça autoriza mudança de gênero e nome para transexual

Guerreiro Junior afirmou que cabe ao julgador analisar as relações sociais, tendo como norte a dignidade da pessoa humana

Em processo sob a relatoria do desembargador Antonio Guerreiro Junior, a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou decisão da Justiça de 1º grau e julgou procedente pedido de uma transexual do Maranhão, determinando que o cartório de registro civil proceda a alteração do seu prenome e do gênero de masculino para feminino, independentemente da realização de cirurgia de redesignação sexual. A requerente recorreu da sentença de primeira instância, que concedeu parcialmente o pedido para alterar apenas o prenome, não tendo deferido a alteração do gênero em razão de não ter havido cirurgia de transgenitalização.

A mulher relatou ter nascido no ano de 1990, no interior do Maranhão, onde foi registrada com nome e designação masculinos. Argumentou que, desde os oito anos de idade, não se identificava com o sexo masculino, sentindo-se diferente dos meninos de sua idade. A partir dos 13 anos, passou a vestir-se normalmente como mulher, fazendo uso do seu nome social.

Afirmou que pediu a alteração do seu prenome em razão das diversas discriminações e dificuldades sofridas nos locais públicos que frequenta, a fim de que possa identificar-se civilmente conforme a aparência e a identidade de gênero que manifesta. Sustentou ainda que a cirurgia não pode ser uma condição imposta para a alteração de gênero, já que não é uma conclusão natural do processo de transexualização, podendo ser ou não desejada pela pessoa transexual, pois apresenta riscos e caráter mutilatório.

O relator do recurso, desembargador Antonio Guerreiro Junior, observou que, ainda que o ordenamento jurídico não forneça uma resposta pronta no primeiro momento, cabe ao julgador analisar as relações sociais e as implicações delas entre pessoas, tendo como norte a dignidade da pessoa humana, um conceito de família plural, democrático e igualitário, surgindo uma nova interpretação constitucional para atender às mais diversas situações.

“Neste cenário, as minorias não encontram uma solução que regule a situação vivida, que batem as portas da Justiça gerando a verdadeira judicialização da vida”, afirmou.

Guerreiro Junior observou que casos do tipo tornam necessária a interdisciplinaridade com outras ciências para assimilação de conceitos como sexo, identidade de gênero e orientação sexual. O desembargador relatou diversos estudos e julgados que tratam da transexualidade, inclusive sobre as dificuldades de atendimento médico enfrentadas por travestis e transexuais.

“A cirurgia de adequação sexual se revela inviável para a maioria dos transexuais, que costumam ter pouco apoio familiar e sofrem com discriminação na comunidade em que vivem”, frisou.

O magistrado enumerou diversas normas internacionais que desvinculam o reconhecimento da identidade de gênero do procedimento cirúrgico. Para Guerreiro Junior, a não realização da cirurgia não pode ser um entrave à alteração do gênero, por afrontar a dignidade humana e o direito de todos ao reconhecimento perante a lei.

“Não pode o Estado imiscuir-se no âmbito da vida íntima da pessoa transexual, impondo-lhe a realização de uma cirurgia que poderá trazer prejuízos incalculáveis à sua saúde, à sua fertilidade e à sua dignidade”, avaliou.

O relator destacou ainda que a permanência do sexo diverso ao que o nome e aparência remetem estaria a constranger a pessoa, devendo sua identificação harmonizar-se com sua identidade.

“É inegável que a apelante se vê como uma mulher, comporta-se como uma mulher, identifica-se socialmente como uma mulher (inclusive nas redes sociais), ou seja, seu gênero é feminino, sobrepondo-se ao seu sexo biológico, à sua genitália e à sua configuração genética”, assinalou.

O entendimento foi acompanhado pelos desembargadores Marcelo Carvalho e Nelma Sarney, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ). (Juliana Mendes - Asscom TJMA)

Comarcas de Açailândia e João Lisboa recebem processo eletrônico segunda-feira

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) implanta na próxima segunda-feira (14) o sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) nas comarcas de Açailândia e João Lisboa, onde todos os atos processuais passarão a ser efetivados eletronicamente, sem a necessidade do uso de papel. No dia 7 deste mês, o sistema foi implantado nas comarcas de Codó e Coroatá.

Depois de Açailândia e João Lisboa, a próxima comarca a receber o sistema de processo judicial eletrônico será Imperatriz, a maior da Região Tocantina.

Este ano, a virtualização foi concluída em todas as Varas de Família, na Vara de Interdição, Sucessão e Alvará de São Luís e nos demais termos judiciários da Comarca da Ilha - Raposa, Paço do Lumiar e São José de Ribamar.

Desde 1º de agosto, o Tribunal de Justiça do Maranhão também passou a receber apelações, agravos de instrumento, remessas e outros recursos por meio do sistema de processo eletrônico.

Atualmente, 40% da distribuição de processos na Justiça maranhense ocorre por meio eletrônico. A previsão é de que esse percentual seja de 55% até o final deste ano. O prazo final para implantação do sistema em todo o judiciário nacional termina em 2018.

O PJe processa todas as informações, atos processuais, gestão e tramitação de processos judiciais e administrativos, permitindo o ajuizamento de ações e outros peticionamentos diretamente pela internet, 24 horas por dia, sem necessidade de deslocamentos.

O sistema garante segurança, autenticidade e integridade dos documentos, através da certificação digital, eliminando o uso do papel e etapas burocráticas como carimbos e juntadas de petições, e contribuindo para a economia de recursos e preservação do meio ambiente. A medida não inclui a desmaterialização dos processos que, atualmente, tramitam em suporte físico. (Asscom TJMA)

Casamento comunitário 2016 reúne mais de 900 casais neste sábado (12)

Neste sábado(12), a corregedoria Geral da Justiça celebra uma cerimônia de Casamento Comunitário gratuito para 924 casais, dentre esses cinco casais são portadores de necessidades especiais, nove noivas gestantes e novo com idade entre 16 e 19 anos.

A cerimônia está marcada para às 16h no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e será presidida pela desembargadora Anildes Cruz, corregedora geral da Justiça, com o auxílio dos juízes corregedores e juízes de direito co-celebrantes Sara Gama, Rosária Duarte, José Américo, Márcia Chaves e Gladiston Cutrim. Estarão presentes também autoridades convidadas do Tribunal de Justiça do Estado e dos poderes Executivo e Legislativo; do Ministério Público, da Defensoria Pública estadual, da OAB-MA e religiosos.

Todos os casais se inscreveram junto aos cartórios da 2ª, 3ª, 4ª, ou 5ª zonas de Registro Civil de São Luís, onde deram entrada no processo de habilitação. A pré-inscrição ocorreu nos meses de maio a junho de 2016, nos postos montados no Fórum Des. Sarney Costa, durante o projeto "Ação Global" e junto às igrejas evangélicas.

Lembrando que os noivos deverão chegar ao Centro de Convenções da UFMA a partir das 15h e se dirigir ao posto de atendimento montado no local, de acordo com o cartório onde deu entrada nos documentos da inscrição para receber a Certidão de Casamento e aguardar o momento do juiz realizar a celebração do casamento, que será feito individualmente, para cada casal.

O último grande casamento promovido pela Corregedoria aconteceu no dia 23 de outubro de 2015, também na UFMA, com 1.431 casais.

Prefeito de Monção é afastado pela justiça a pedido do Ministério Público

Prefeito de Monção é afastado pela justiça a pedido do Ministério Público

Uma Ação Civil Pública proposta, em 1º de novembro, pelo Ministério Público do Maranhão levou o Poder Judiciário a determinar o imediato afastamento do prefeito de Monção, João de Fátima Pereira, por 45 dias. A ação do MPMA trata dos recorrentes atrasos no pagamento dos servidores públicos do município. A decisão foi proferida na última terça-feira, 8.

Além do afastamento do gestor, a Justiça também acatou outros pedidos da Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, bloqueando de 50% dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e determinando prazo de 48 horas para que sejam regularizados os pagamentos de todos os servidores referentes aos meses de agosto a outubro, entre outras determinações.

No caso de descumprimento de qualquer dos itens da decisão, a Justiça estabeleceu multa diária de R\$ 2 mil, a ser paga pessoalmente pelo gestor municipal.

Em outubro, o promotor de justiça José Frazão Sá Menezes Neto chegou a encaminhar Recomendação ao prefeito, para que fossem tomadas as providências necessárias à ordenação, autorização e realização de pagamentos de despesas, além de solicitar uma série de documentos, como a relação das folhas de pagamento e a lista de servidores que se encontravam com salários atrasados.

Ao encaminhar a documentação, no entanto, não constavam os nomes de diversos servidores que haviam denunciado a situação ao Ministério Público. Segundo esses servidores, aqueles que declararam posições políticas contrárias ao atual gestor vinham sendo preteridos no pagamento dos vencimentos.

O promotor afirma, na ação, que “a temerária gestão orçamentária adotada pelo município de Monção submeteu centenas de famílias a privações pela ausência no pagamento pontual dos respectivos salários, demonstrando clara transgressão aos princípios que norteiam a administração pública”.

José Menezes Neto complementa que “longe de esclarecer os fatos, a postura adotada pelo atual gestor apenas confirma a ausência de critérios transparentes que justifiquem a preterição de alguns servidores em detrimento de outros, em clara afronta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da moralidade, bem como a sua intenção de omitir informações necessárias à apuração do fato”.

Na decisão, o juiz Marcello Frazão Pereira determina que o presidente da Câmara Municipal seja intimado a empossar interinamente a vice-prefeita Tereza Letícia de Melo Muniz à frente da administração municipal no prazo de 24 horas.

Justiça aumenta prazo do afastamento de Lidiane Leite da prefeitura de Bom Jardim

Justiça aumenta prazo do afastamento de Lidiane Leite da prefeitura de Bom Jardim

Decisão do juiz Raphael Leite Guedes, titular da comarca de Bom Jardim, mantém o afastamento de Lidiane Leite da prefeitura do município pelo prazo adicional de 23 dias. Conforme a decisão, o prazo deve ser acrescido ao afastamento inicial de 120 dias determinado em decisão anterior da Justiça, o que importa no afastamento da ré até o fim de seu mandato.

A decisão atende à manifestação do Ministério Público em Ação Civil Pública na qual Lidiane figura como ré. Na manifestação, o autor da ação informa a existência de atos de embaraço à instrução processual, entre os quais foram destacados a contínua mudança de endereço da prefeita afastada para escapar das notificações judiciais, e "a existência de mais 15 ações de improbidade administrativa, aliadas a outras 15 investigações em inquéritos civis conduzidos junto à Promotoria de Justiça".